Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 09 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1448

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 746/2015.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
OBJETO: Contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada, Mamografia, pelo período aproximado de 12 meses, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS.
Fica aditivado no item 02 (dois) o quantitativo de 07 (sete), Tomografia Computadorizada de Crânio, conforme planilha em anexo, e totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Item - Descrição	Quant. Inicial	Valor Unit	Quant. Aditado	Valor do aditivo
02 – Tomografia Computadorizada de Crânio	30 Tomografia	R$ 349,00	07 Tomografia	R$ 2.443,00
TOTAL DO TERMO ADITIVO.....				**R$ 2.443,00**

Dotação Orçamentaria:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Outubro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius, - Secretario de Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário.
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0E2310D8

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 125 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora ZEFERINA PANA BOGADO".

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o Art. 39, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a servidora pública municipal **ZEFERINA PANA BOGADO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo nº 054944/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 03 de outubro de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:D12939BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 083, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Diorge Ferreira Amarilio do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 049, de 17 de novembro de 2010, com validade a contar de 01 de março de 2012.

Anastácio-MS, 07 de março de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E7846BA4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 157, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DECRETA:

Nomear Celina Aparecida Anunciação Farias para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 27 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B1A31AFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
TERMO DE INTIMAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015

INTIMO para os devidos fins de direito todas as licitantes participantes do certame, referente ao **Processo de Licitação n.º 073-2015, Pregão Presencial n.º 055-2015, que tem como objeto o fornecimento de equipamentos hospitalares, para as Unidades de Saúde do munícipio de Aparecida do Taboado/MS**, - para que se quiserem comparecer para abertura do envelope de habilitação da empresa Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda. - empresa remanescente no item 17, após decisão recursal, **e que será realizada no dia 14 de outubro de 2015, às 8 horas**, na sala de reuniões situada no Paço Municipal Oswaldo Bernardes de Silva, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento.
Sem mais, para todos os efeitos legais, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de outubro de 2015.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C881E2FD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2015

EDITAL N.º 098/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para o **fornecimento de alimentos especiais com fórmula nutricional de restrição a glúten, açúcares e lactose para cumprimento de determinação judicial, para o Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência**.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 26 de outubro 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de outubro de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E349DDAB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2015

EDITAL N.º 094/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa prestadora de serviço, pelo critério do menor preço, **para manutenção e conservação de vias urbanas, consistente na execução de serviços de "tapa buraco" e outros congêneres, nas vias urbanas do município de Aparecida do Taboado/MS, com uso dos seguintes materiais: sem pintura de ligação e sem PMF no importe estimado de 1.826,53 m³; PMF no importe estimado de 1.829,96 m³; e CBUQ no importe estimado de 800 toneladas.**

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 08h00min do dia 13 de novembro de 2015, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E1F5B806

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 156/15 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ELLEN CRISTINA DOS SANTOS,** CPF 024.960.861-80, lotada na Secretaria de Governo, no cargo de Assessor Técnico III, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, ao primeiro dia do mês de outubro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:A6F5958A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 020/2012, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de cinco dias ao Servidor **JOEL RODRIGUES,** pelo falecimento de sua mãe, **IZALINA ZANIN RODRIGUES,** ocorrido no dia 04/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos seis dias do mês de outubro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D155F473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Análise e Aprovação das Ações do PDDE - INTERATIVO no município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Comitê de Análise e Aprovação das Ações do PDDE - INTERATIVO, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, atendendo as exigências do Ministério da Educação e Cultura, PDDE - INTERATIVO.
- Jose Cícero Alves;
- Ana Maria de Almeida Silva;
- Enilze de Souza Breguedo.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo artigo anterior, para comporem o Comitê de Análise e Aprovação das Ações do PDDE - INTERATIVO, reger-se-ão pelos dispositivos legais estabelecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, PDDE – INTERATIVO, com a finalidade de coordenar as ações do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola no município de Batayporã-MS, sendo responsável pelo cadastramento e gerenciamento os diretores (as) no PDDE - INTERATIVO, além de prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDDE – INTERATIVO, analisar e emitir pareceres acerca dos planos das escolas e enviar planos aprovados no âmbito do PDDE – INTERATIVO para avaliação do MEC, referente ao seguintes programas: PDE Escola, Atleta na Escola, Ensino Médio Inovador (PROEMI), Mais Educação, Escolas do Campo, Escolas Sustentáveis e Água na Escola.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao primeiro dia do mês de outubro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4054F283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1107/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"Revoga o art. 2º e seu paragrafo único da Lei nº 882/2010, de 11 de dezembro de 2010, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado em todos os seus termos o art. 2º e seu paragrafo único da Lei nº. 882/2010 de 11 de dezembro de 2010.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-Ms., aos oito dias do mês de outubro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A722A01B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/021/2015.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de peças e eletrodos de solda para manutenção dos maquinários da patrulha mecanizada e maquinários rodoviários e maquinas e caminhões que prestam serviço na fabrica de tubos, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/059/2015 e Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através da CI. Nº 024/2015, Processo n° 092/2015. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **Dia 27/10/2015 às 10h00min**. O edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Batayporã-MS, 08 de outubro de 2015.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:358E39E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 12/2015 BONITO/MS, 30 DE SETEMBRO DE 2015

DEFINE E APROVA A SUBSTITUIÇÃO DA TITULARIDADE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n°22 no dia 30 de Setembro de 2015, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a substituição da titularidade da Mesa Diretora para a Gestão 2015-2016:
Presidente: Clayton Castilho Gomes (não governamental)
Vice Presidente: Auriely Regina Cáceres Galeano (governamental)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAYTON CASTILHO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:38AAA676

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.121/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Gabriela Xavier Weis Borges, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Sinais – Libras na Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período **noturno,** na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **28/09/2015 a 29/09/2015,** em substituição a Professora **Fernanda Romão de Melo Azevedo,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de outubro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:19DE75B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.122/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**, no dia **28/09/2015,** em substituição a Professora **Luzia dos Santos Busanello,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de outubro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:024DD6AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.123/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luzimar Alves Calixto, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, no dia **25/09/2015,** em substituição a Professora **Arlene Rodrigues Alves de Moraes,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de outubro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EA09286B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.124/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Soyla Danielly de Oliveira Leal, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte no 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, de **05/10/2015 a 10/10/2015,** em substituição a Professora **Ana Carolina Soares e Ruivo,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de outubro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D6497A6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.125/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luzimar Alves Calixto, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo**, de **14/09/2015 a 12/11/2015,** em substituição a Professora **Ygnês Oenning da Silva,** que se encontra de Licença Médica Readaptada de Função, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de outubro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D7E200B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0116 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1385 de 12 de Agosto de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 187.247,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 42.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 140.247,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 42.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 230,00
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 612,49
09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalações 309,38
09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalações 149,24
09.01.15.451.5011.011-449051 Obras E Instalações 5.000,00
09.01.15.451.5011.011-449051 Obras E Instalações 6.105,46
09.01.15.451.5012.029-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
09.01.15.451.5012.029-449052 Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
09.01.15.452.5011.014-449052 Equipamentos E Material Permanente 300,00
09.01.15.452.5011.014-449052 Equipamentos E Material Permanente 1.000,00
09.01.15.452.5012.030-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
09.01.15.452.5012.030-449051 Obras E Instalações 2.000,00
09.01.15.452.5012.030-449052 Equipamentos E Material Permanente 2.000,00
09.01.15.452.5012.030-449052 Equipamentos E Material Permanente 88.146,85
09.01.17.451.5011.017-449051 Obras E Instalações 6.000,00
09.01.17.451.5011.017-449051 Obras E Instalações 19.393,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

30 DE SETEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9F928855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0083 DE 14 DE JULHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 47.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.043-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 47.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 47.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

14 DE JULHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D9B4BA51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 051/2015.

Processo Administrativo nº 168/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar.

Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Denilson Teodoro de Souza ME, para realizar serviços de transporte escolar na Região da Linha Areado, sendo uma quilometragem de 45 km por dia, no total de 45 dias letivos, no valor total de R$ 6.702,75 (seis mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 29 de setembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:CA6FC3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 01 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

O Município de Camapuã, através de seu Prefeito no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para o 7º Processo Seletivo Simplificado para contração de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Educação Básica, para atuar na Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. O 7º Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 1.640 de 09/09/2009 e normas deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
1.2. A síntese das exigências de cada cargo consta do anexo II que integra este Edital.
1.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Camapuã.

II – DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão realizadas no Paço da Prefeitura Municipal de Camapuã, localizado à Rua Bonfim, nº 441 – Centro, Camapuã/MS – CEP: 79420-000 – Telefone (67) 3286-6006, no período de **19 de outubro a 06 de Novembro de 2015, no horário das 07h00min às 13h00min.**
2.2. O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente.
2.3. Para inscrever-se o candidato **deverá** preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do anexo II do presente Edital.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. Para se inscrever o candidato deverá:
2.5.1 Preencher o requerimento de inscrição.
Obs.: O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos.
2.5.2 Anexar junto à inscrição cópia do diploma de graduação de Ensino Superior da Habilitação exigida ou de Ensino Médio – Magistério para habilitação nos anos iniciais e Educação Infantil ou Declaração de Conclusão da Graduação.
2.5.3 Preenchido e entregue o Requerimento de Inscrição, o candidato receberá o protocolo de comprovação do pedido de inscrição que deverá ser guardado para apresentação no dia da prova.
2.5.4 Cada candidato prestará provas somente para um cargo. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a inscrição de data mais recente (a última).
2.5.5 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor.
2.5.6 A relação dos candidatos inscritos e homologados, assim como o Ensalamento para o Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura (www.camapua.ms.gov.br) no dia **10 de novembro de 2015**.
2.5.7. A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato do Prefeito Municipal de Camapuã, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada à Rua Bonfim nº 441 – Centro – CEP: 79.420-000, Camapuã/MS, com atendimento no

horário das 07h00min às 13h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

III – DAS PROVAS

3.1 – A seleção dos candidatos constará de provas objetivas (múltipla escolha) de caráter classificatório e eliminatório e de provas de títulos de caráter classificatório.

3.2 – **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.**

3.2.1. A data da prova objetiva será **22 de novembro de 2015** (domingo).

3.2.2. O local da prova será na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, situado à Rua Ferreira da Cunha, 200 – Vila Diamantina.

3.2.3. O horário da prova será das 08h00min às 11h00min.

3.2.4. O candidato deverá chegar ao local de realização das provas com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

3.2.5. Não será permitida a entrada após o horário de início da prova, 08h00min.

3.2.6. O candidato deverá apresentar o documento de identidade ou equivalente no local da prova acompanhado do protocolo do Formulário de Inscrição.

3.2.7. O candidato só poderá sair do local da prova depois de decorrido 1 (uma) hora do início da mesma. Ao sair o candidato poderá levar o seu **Caderno de Questões, devendo se retirar do local da aplicação**.

3.2.8. O gabarito deverá ser entregue ao aplicador.

3.2.9 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue o cartão de respostas**.**

3.2.10. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.3 DAS PROVAS OBJETIVAS

3.3.1. A prova será de múltipla escolha, e terá duração de 3 (três) horas.

3.3.2. A prova terá o número de 20 (vinte) questões, sendo que cada questão valerá 1 (um) ponto. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma a correta.

3.3.3. O conteúdo da prova constará de **Língua Portuguesa, Legislação e Conhecimentos Específicos** da área em que o candidato concorrerá, conforme Anexo III deste Edital.

3.3.4.. A correção da prova objetiva será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – DO GABARITO

3.4.1. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão fixados no mural da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, **no dia 24 de novembro de 2015** no Diário Oficial dos Municípios, no mural da SECEL e no site da Prefeitura.

3.5– DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos contra o Gabarito Oficial da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, no período de **25 a 26 de novembro de 2015**, das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, endereçados à Comissão Organização, Examinadora e Julgadora do 7º Processo Seletivo Simplificado.

3.6- DAS PROVAS DE TÍTULOS

3.6.1. A apresentação dos títulos para cômputo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, será no período de **02 a 03 de dezembro de 2015, das 07h00min às 13h00min.**

3.6.2 Só serão recolhidos e avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta) por cento do total de pontos da prova objetiva.

3.6.3. O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 5 (cinco) pontos.

3.6.4. Para doutorado e mestrado serão contados 2 (dois) pontos.

3.6.5. Para Graduação que não seja a exigida para a inscrição do candidato, será contado 01 (um) ponto.

3.6.6. Para Pós-Graduação será contando 1 (um) ponto.

3.6.7. Para os Cursos de Capacitação Continuada (área da educação escolar) com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas será contado 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto. Poderão ser somados mais de um curso de capacitação com vistas a atingir a carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas. Só serão avaliados os títulos dos cursos de capacitação realizados pelos candidatos nos anos de 2014 e 2015.

3.6.8. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

IV – DOS RESULTADOS

4.1. O resultado oficial da prova objetiva, após análise dos recursos, se houver, será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura www.camapua.ms.gov.br, **no dia 30 de novembro de 2015.**

4.2. Para os candidatos classificados, a listagem será em ordem alfabética e de acordo com a pontuação maior.

4.3. O resultado final com a soma dos pontos da Prova Objetiva com a Prova de Títulos do 7º Processo Seletivo Simplificado será divulgado **no dia 08 de dezembro de 2015**, no Diário Oficial dos Municípios, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura www.camapua.ms.gov.br.

V- DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Somente estará classificado para a prova de títulos o candidato que alcançar um mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva.

5.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50%, na Prova Objetiva, será eliminado.

5.3. A lista dos aprovados será divulgada em ordem decrescente, computando a nota da Prova Objetiva e a nota da Prova de Títulos.

5.4. Será adotado o seguinte critério para desempate:

5.4.1. Ser graduado na área específica.

5.4.2. Maior pontuação nas questões de conhecimento específico.

5.4.3. Maior número de títulos.

5.4.4. Ter maior idade.

VI – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. As convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

6.2. O período, carga horária e local da vaga constarão da convocação.

6.3. O valor da hora aula será de acordo com o Nível I para Magistério e Nível II para Nível Superior.

6.4. O contratado perceberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.2 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

7.3 - A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

7.4 – Excepcionalmente, poderão ser convocados a celebrar contratos, professores que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na legislação municipal específica, tendo em vista a garantia do ano letivo.

7.5 - O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 - O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

7.7– Os editais serão divulgados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Camapuã, www.camapua.ms.gov.br.

7.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
7.9 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.
7.10 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
7.11 - Constam deste edital os anexos I, II e III.

Camapuã-MS, 08 de outubro de 2015.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 001/2015.
ANEXO I

QUADRO DE PROVAS

Cargo	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Mínima na Prova Objetiva
Professor de Educação Básica	Português	05	01	10
	Legislação Educacional Lei nº 9394/96	03		
	Conhecimento Específico	12		

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 001/2015.
ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

Cód. de Inscrição	Denominação do Cargo	Exigências para o Cargo
001	Professor de Educação Básica– Matemática, para atuação de 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Matemática.
002	Professor de Educação Básica– História, para atuação de 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em História ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em História.
003	Professor de Educação Básica– Geografia, para atuação de 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Geografia.
004	Professor de Educação Básica– Inglês, para atuação de 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Língua Inglesa.
005	Professor Educação Infantil	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Magistério com habilitação para Educação Infantil ou de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, ou ainda, licenciado em Pedagogia com Pós Graduação em Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
006	Professor Educação Básica para atuação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior de Pedagogia ou Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Curso de Magistério ou Normal Médio com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou Declaração de Conclusão destes cursos.
007	Professor de Educação Básica- Português, para atuação do 6º ao o 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Língua Portuguesa.
008	Professor Educação Básica –Ciências Biológicas, para atuação do 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Ciências Biológicas.
009	Professor Educação Básica–Educação Física para atuação do 1º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Educação Física.
010	Professor Educação Básica – Artes para atuação do 1º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Artes ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Artes.

Camapuã-MS, 08 de OUTUBRO de 2015.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 001/2015.
ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMATICOS

Língua Portuguesa – para todos os cargos

Ortografia. Pontuação. Interpretação de textos. Processo de Formação de Palavras. Emprego das Classes de Palavras. Sintaxe de Concordância. Regência e Colocação. Estrutura do Período e da Oração. Variação lingüística: modalidades do uso da língua e adequação lingüística. Tópicos de língua portuguesas padrão.
Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Geografia

Processo de Industrialização no Brasil. Noções de cartografia; orientação e localização geográfica. A produção do Espaço Geográfico e suas transformações no Século XX e início do Século XXI: Globalização, regionalização, fragmentação, crescimento, sistemas econômicos e desenvolvimento. Transportes, aspectos populacionais nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos. As relações socioeconômicas, a natureza e os problemas ambientais no Brasil. As regiões brasileiras. Aspectos geográficos do município de Camapuã.
Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – História

Economia no Brasil colônia. Escravismo, pacto colonial e tráfico negreiro. Sociedade no Brasil colônia. Política no Brasil império. Constituições Brasileiras. Política na República velha. Coronelismo. Totalitarismo, autoritarismo e democracia liberal. Período Vargas. Ideologia do Estado Novo. Ditadura militar (1964/1984). Período da Redemocratização do Brasil. Movimento pela anistia. Movimento pelas Diretas Já e governos atuais pós-ditadura. História da África – Colonialismo, segregação racial. O mundo árabe atual.
Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Inglês

Habilidades de leitura. Compreensão geral de diferentes tipos de texto com foco no descritivo. Reconhecimento de informações e vocabulário geral. Capacidade de análise e síntese de textos de baixa complexidade. Reconhecimento do vocabulário mais frequente em textos preferencialmente não-literários. Funções retóricas. Aspectos gramaticais: Reconhecimento de classes de palavras (artigo, gênero e número do adjetivo e substantivo, pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, interrogativos e numerais).
Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos - Professor de Educação Básica - Educação Física

Finalidade da Educação Física; Metodologia da Educação Física; Conhecimento de si mesmo, suas possibilidades de movimento e limitações; O corpo e as alterações fisiológicas causadas pelo exercício e seus benefícios para a saúde; características das atividades e suas exigências específicas: formas de realização, as regras dos jogos ou modalidades esportivas, a relação espaço-tempo, ritmo, velocidade, intensidade, fluidez. Os aspectos de historicidade e as características sociais do movimento humano; jogos pré-esportivos e esportivos; danças e lutas; educação Física Escolar relacionada à saúde; Tendências pedagógicas da Educação Básica, História e Regras Oficiais dos Esportes Institucionais.
Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos - Professor de Educação Básica – Artes

Aprender e Ensinar Artes no Ensino Fundamental; Formas de expressão; Linguagens artísticas; Música e brinquedos populares; Arte popular; Noções de teatro e música; Literatura infantil, Fábulas, Lendas universais e regionais; Cultura e Arte Afro-brasileira; História da Arte; Artistas famosos do Mato Grosso do Sul, Brasil e do mundo com suas principais obras; Semana da Arte Moderna no Brasil; Parâmetros Curriculares do Ensino da Arte dos anos iniciais; Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96.

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Matemática

Problemas envolvendo situações práticas do cotidiano utilizando as operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conjunto de números naturais, inteiros, racionais e reais. Frações; Interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas e/ou gráficos (segmentos, coluna, setores). Sólidos geométricos: área perímetro. Volume de sólidos. Redução de medidas. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Taxas compostas de juros e descontos. Operações com expressões algébricas.
Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Ciências Biológicas

A Terra; A crosta terrestre; Biosferas seus ambientes e Ecossistema; Atmosfera; Hidrosfera; Os reinos da natureza; O reino vegetal; O reino animal; Relação entre os seres vivos e o ambiente; Células e Tecidos; Sistemas do Corpo Humano; Propriedades macroscópicas da matéria; visão microscópica da matéria; Transformações químicas; Transformação de energia no ambiente;
Calor e Temperatura. Educação Ambiental.
Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos – Professor da Educação Infantil

Os candidatos deverão demonstrar conhecimentos em Língua Portuguesa sobre interpretação de texto; ortografia; pontuação; emprego das classes de palavras, sintaxe de concordância, regência e colocação. Conhecimentos sobre as diferentes fases do desenvolvimento humano e suas peculiaridades em relação ao processo educativo. Teorias Educacionais; Legislação Básica do Ensino (Lei 9394/96 e Resolução Nacional da Educação Infantil nº 05 de 17/12/2009); Indicadores da Qualidade na Educação Infantil e Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos de procedimentos didáticos pedagógicos que promovam o desenvolvimento da criança conforme as orientações das diretrizes curriculares da Educação Infantil.

Conhecimentos Específicos – Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

Os candidatos deverão demonstrar conhecimentos em Língua Portuguesa sobre interpretação de texto, ortografia, pontuação, emprego das classes de palavras, sintaxe de concordância, regência e colocação.
Conhecimentos de problemas matemáticos envolvendo situações práticas do cotidiano, utilizando as operações fundamentais; porcentagem, juros e descontos; frações.
Conhecimentos sobre os problemas relacionados a ciência da natureza – Meio Ambiente.
Conhecimentos sobre História e Geografia do Brasil e Geografia do município.
Conhecimentos sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96.
Conhecimento sobre os princípios da Gestão Democrática da escola pública; da organização, coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos educativos.
Conhecimento de procedimentos didáticos pedagógicos que promovam a aprendizagem do aluno conforme as diretrizes curriculares do Ensino Fundamental.

Camapuã-MS, 08 de OUTUBRO de 2015.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C4884F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE Nº 016/2015 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CMDCA DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, devidamente constituída por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação em vigor faz publicar o presente edital com o resultado do Primeiro Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do município de Camapuã/MS, Gestão 2016/2019, bem como dos candidatos eleitos e suas classificações, Conforme a Lei Municipal de nº 1.975 de 28 de Abril de 2015 a partir da quinta colocação todos os demais candidatos serão suplentes.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1º	Silvana do Nelsinho
2º	Juliana Escobar
3º	Silvana esposa do Fabio Bicudo
4º	Jerson Junior
5º	Paula Danielle da Radio
6º	Etelvira Costureira
7º	Rosi Bento
8º	Tadeu da Lojinha
9º	Silvia Mara Professora
10º	Eido Pereira
11º	Márcia Flavia
12º	Viviane Rodrigues
13º	Professora Simone
14º	Lenis Cavalcante
15º	Patrícia Cabeleireira
16º	Janaine Borges
17º	Andressa Dantas

Comissão Especial Eleitoral:

REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA

EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA

ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS

ABADIA INÁCIA DE SOUZA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:81969853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 98/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Ronildo Sidnei Ferrazza-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo 45 Kg, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 096/2015, Pregão Presencial nº 034/2015, e previsão legal do Artigo 65, II, d, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula quarta, referente ao valor global do Contrato, acrescendo-se a importância de R$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais), conforme justificativa apresentada no oficio de solicitação.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ronildo Sidnei Ferrazza.
Data: 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E9C3CE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 41/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Ailton Rodrigues Vieira-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento Cestas Básicas, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 032/2015, Convite 10/2015, e previsão legal do Artigo 65, II, d, parágrafo da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula quarta, referente ao valor global do Contrato, acrescendo-se a importância de R$ 3.861,50 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos), conforme justificativa apresentada no oficio de solicitação.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ailton Rodrigues Vieira.
Data: 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:38E4AEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº073/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia o Sr. Felipe Rezende Pereira, no Cargo Efetivo de Fisioterapeuta.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado o Sr. **FELIPE REZENDE PEREIRA**, no cargo efetivo de Fisioterapeuta, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de outubro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:64A3A1DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2014

CARTA CONVITE Nº 017/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2013
CONTRATANTE RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
CONTRATADO RESCINDENTE: EXTENSUL CONSULTORIA AMBIENTAL E GEODESIA LTDA.
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2014
VALOR: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA-MS,
DATA 12 DE MAIO DE 2015
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL
PAULO CEZAR TERTULIANO
CPF:005.259.831-47

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:ECCD0A66

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: - 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MARY NEHME ABDALLAH - ME
CNPJ/MF Nº. 26.825.406/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
VALOR: R$ 51.960,88 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2165.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2167.0000 – BLOCO DE GESTÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
08.122.0600.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2107.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2170.0000 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE “PMAQ”
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES - SEC. MUN. SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO N° 008/2014. MARINALVA VIEIRA – SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 024/2015. ROSENI MARTINS FREITAS - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 053/2015.
MARY NEHME ABDALLAH, CPF N. º 201.292.201-59.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F54AB66A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: - 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 00.589.733/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
VALOR: R$ 84.029,19 (OITENTA E QUATRO MIL E CINTE E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2165.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2167.0000 – BLOCO DE GESTÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
08.122.0600.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2107.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2170.0000 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE “PMAQ”
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES - SEC. MUN. SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO N° 008/2014. MARINALVA VIEIRA – SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 024/2015. ROSENI MARTINS FREITAS - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 053/2015.
BENJAMIN BARBOSA, CPF N. º 209.382.330-68.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:511ED376

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 534

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
MARY NEHME ABDALLAH - ME
CNPJ/CPF: 26.825.406/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE 1ª LINHA E DE BOA QUALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSO FMAS/SCFV - CONTA 26.920-4.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 035/2015
VALOR: R$ 1.505,00 (UM MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EMISSÃO: EMPENHO Nº 861- DE 25/09/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:662DF45E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 535

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
ESTER E PEREIRA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.554.194/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE 1ª LINHA E DE BOA QUALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSO FMAS/SCFV - CONTA 26.920-4.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 035/2015
VALOR: R$ 2.261,40 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
EMISSÃO: EMPENHO Nº 861- DE 25/09/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:390C3593

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 861

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
JR RODRIGUES NUNES - ME
CNPJ/CPF: 10.547.999/0001-47
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL COM RECURSO DA CONTA CORRENTE Nº 28.366-5 E LENÇÓIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AOS PEDIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 037/2015
VALOR: R$ 3.474,72 (TRÊS MIL E QUATROSCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2170.0000 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE "PMAQ"
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTAO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EMISSÃO: EMPENHO Nº 861- DE 29/09/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:17498450

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 862

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME
CNPJ/CPF: 05.074.839/0001-98
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL COM RECURSO DA CONTA CORRENTE Nº 28.366-5 E LENÇÓIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AOS PEDIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 037/2015
VALOR: R$ 1.230,00 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO:
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2170.0000 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE "PMAQ"
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTAO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EMISSÃO: EMPENHO Nº 861- DE 29/09/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:FF1EDA40

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que a licitação em epigrafe foi considerada **DESERTA**, em virtude de não acudirem interessados ao certame licitatório.

Coronel Sapucaia - MS, Em 05 de Outubro de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:E125E6B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
CONTRATANTE RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
CONTRATADO RESCINDENTE: FLAVIO ALVES E JESUS E ADVOGADOS.
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2014
VALOR: 17.800,00 (DEZESETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA-MS,
DATA 07 DE OUTUBRO DE 2015
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL
FLAVIO ALVES DE JESUS
CPF: 967.043.499 - 87

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8D59001E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 046

DECRETO Nº 046, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre o horário de expediente e funcionamento da Prefeitura Municipal de Deodápolis e de todos os seus órgãos, e dá outras providências".

A Srª MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA, prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Os serviços de todos os órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Deodápolis, funcionarão no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, a partir de 13 de outubro de 2015.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade, tais como: Saúde, Educação, Limpeza Pública e os programas sociais CREAS, CRAS, SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos).

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 041 de 31 de julho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS/MS, em 08 de outubro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:C7D7A75A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 516/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"Rescindir o Contrato de Trabalho de Servidor e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- RESCINDIR o Contrato de Trabalho do Servidor Publico Municipal o SRº **DANILO DA MOTTA OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de **ZELADOR,** lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS,** desta Prefeitura.

ARTIGO 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 07/10/2015. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Outubro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C66FA51F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 517/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"Rescindir o Contrato de Trabalho de Servidor e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- RESCINDIR o Contrato de Trabalho do Servidor Publico Municipal o SRº **OSCAR VICTORIO CASA,** ocupante do Cargo de **ODONTOLOGO,** lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS,** desta Prefeitura.

ARTIGO 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 07/10/2015. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Outubro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E8E9CBFB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 518/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- RESCINDIR o Contrato de Trabalho da Servidora Publico Municipal a SRª **ADRIANA DA SILVA ALENCAR SCHUEROFF,** ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS,** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 07/10/2015. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Outubro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9A704DC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 519/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- RESCINDIR o Contrato de Trabalho da Servidora Publico Municipal a SRª **JESSICA SANTOS SABALHO,** ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS,** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 07/10/2015. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Outubro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BE3439A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 041/2015
MODALIDADE/Nº: CC Nº 005/2015
OBJETO: Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, com locação de software para visualização e armazenamento de documentos (GED), equipamentos de scanner, profissionais especializados com permanência de horário integral do expediente da Prefeitura Municipal. Para execução dos serviços de digitalização e gestão eletrônica de documentos fornecendo arquivo magnético dos serviços realizados.
Vencedor(es): TRINNE EQUIPAMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 75.360,00 (setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais);

Eldorado/MS, 7 de outubro de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 7 de outubro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:ADC7525B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 1083/2015

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS** – no âmbito do Município de Eldorado, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e com desconto de 70% setenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções.
§ 1º – O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:
I – Para quitação à vista, em parcela única, em até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei, o contribuinte será beneficiado com desconto de 90% (noventa por cento) dos encargos, multas, juros e correções.
§ 2º - O valor mínimo das parcelas será o seguinte:
I – R$ 60,00 (sessenta reais) para Pessoa Física;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica;

Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.
§ único – O contribuinte terá até o dia 31 de dezembro de 2015 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 11º, II, desta Lei.

Art. 6º - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;
§ 1º - Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.
§ 2º - A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.
§ 3º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.
§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.
§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela incorrerá ao devedor no estabelecido no código tributário municipal.

Art. 8º - Os benefícios concedidos àqueles que aderirem ao Programa instituído por esta Lei, não alcançam os créditos tributários da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 30/09/2015, nos casos de compensação de créditos tributários, e nem os créditos retidos na fonte e, quanto aos créditos tributários originados no ano de 2014, terão os benefícios previstos no inciso I do art. 4º desta Lei.

Art. 9º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga , seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10º - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pela comissão gestora do programa.

Art. 11º - O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS, especialmente:
I – Instituir a comissão gestora do programa, conferindo-lhe as atribuições necessárias para a execução do programa;
II – Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 5º não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 60 (sessenta) dias.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:BC2CEAEB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 048/2015 ELDORADO PREV

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A SEGURADA JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DIRSCHNABEL, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Doença em prorrogação a segurada JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DIRSCHNABEL, servidora ocupante do cargo de auxiliar serviços gerais da municipalidade.

§ 1º - A data de início do benefício será de 05 de outubro de 2015 a 04 de novembro de 2015 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 08 de outubro de 2015.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:19623392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2015 ACS

Processo Seletivo Simplificado 002 - Para Contratação Temporária por Prazo Determinado de Profissional de Saúde Edital nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 233/2015, e de acordo com o edital 001-2015 do Processo Seletivo Simplificado 002-2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital de divulgação da nota da prova objetiva, considerando o gabarito publicado, como segue:

Processo Seletivo nº 002/2015
Edital nº 001, 25 de Agosto de 2015.
Seleção: Agente Comunitário de Saúde

RESULTADO DA PROVA ESCRITA
CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N.	Nome	N. Inscrição	Nota	Situação
	Angélica Fernanda Merces de Albuquerque	04	45,00	REPROVADO
	Cleisse Daiane Soares	08	50,00	APROVADO
	Cleonice Goncalves Estevão	21	45,00	REPROVADO
	Daniela Messias Leite	12	------	AUSENTE
	Deize Tatiane Fernandes de Souza	05	55,00	APROVADO
	Dogmara Trovo dos Santos	06	-----	AUSENTE
	Eloina Tais Santos	20	45,00	REPROVADO
	Francisca Gomes Neta	14	65,00	APROVADO
	Geovana Gomes da Costa	19	50,00	APROVADO
	Jessica Priscila Soares de Oliveira	22	55,00	APROVADO
	Josiane Gomes da Costa	09	60,00	APROVADO
	Juliana Toninatto	11	30,00	REPROVADO

	Leda Maria de Souza	07	45,00	REPROVADO
	Luiz Carlos Fernandes dos Santos	10	35,00	REPROVADO
	Magda Luzia Ritter	02	-------	AUSENTE
	Maria Aparecida de Souza Miranda	01	80,00	APROVADO
	Maria Jose Barros de Souza	03	25,00	REPROVADO
	Maria Nilda da Rocha	13	30,00	REPROVADO
	Ozete Trovo	16	80,00	APROVADO
	Priscilla Miranda de Paula	15	-------	AUSENTE
	Rosicleia dos Santos Scotti	17	-------	AUSENTE
	Yasmim Oliveira Romeiro	18	70,00	APROVADO

Eldorado – MS, 08 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:A3D3C79D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1466/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão MS, conforme quantidade e especificações constantes nos anexos do presente edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 23/10/2015.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 08 de Outubro de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:1409E777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 178, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria Nº 091, de 03 de novembro de 2014, que autorizou a cedência, para ocupar cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Campo Grande – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação ao servidor público municipal AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n°. 01.088, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental, classe ANS-C, nível II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2015.

Figueirão – MS, 02 de outubro de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:227E4B9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 086/2015
PROCESSO Nº. 045/2015

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e **HOFFMANN & CIA LTDA.**

DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Quarta do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:

DA:Ficha: 02.05-12.361.0804.2026-3.3.90.39-142 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Prof. da Educação - Ensino Fundamental FUNDEB - 40% – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **R$ 4.000,00** (quatro mil reais);

PARA: Ficha: **02.05.01-12.361.0800.2008.0000-3.3.90.39.00 - 67** – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Manutenção do Sistema Viário – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica. **R$ 4.000,00** (quatro mil reais);

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2015. **ASSINAM :** ***José Roberto Felippe Arcoverde*** PREFEITO MUNICIPAL **(CONTRATANTE)**

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:08B7FBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 045/2015

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e **SCHIMIDT & RODRIGUES LTDA.**

DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Quarta do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:

DA: Ficha: 02.05-12.361.0804.2026-3.3.90.39-142 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Prof. da Educação - Ensino Fundamental FUNDEB - 40% – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

PARA: Ficha: **02.05.01-12.361.0800.2008.0000-3.3.90.39.00 - 67** – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Manutenção do Sistema Viário – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica. **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2015. **ASSINAM :**
José Roberto Felippe Arcoverde
PREFEITO MUNICIPAL**(CONTRATANTE)**

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:32FC6894

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
3° TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 003/2015
II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 003/2015 – Dispensa de Inexigibilidade 003/2015.
III – CONTRATADA: POSTO JAPORÃ, CNPJ n° 15.502.412/0001-05, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, N° 846, Centro, Japorã/MS.
IV – OBJETO: Suplementação de Dotação. Transferência de quantitativo de saldo.
· Transferência de 300 litros de gasolina da dotação 04.122.0003-2.003 Gabinete do Prefeito (Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito) para a dotação 15.452.0011-2.019 Secretaria Municipal de Infraestrutura Totalizando o valor de R$ 1.083,00 (hum mil e oitenta e três reais).
V – FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93.
VI – DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:65BC18EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

PROCESSO Nº 003/2015, DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: POSTO JAPORÃ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/COMBUSTÍVEL. ALTERAÇÃO: AUMENTO DAALÍQUOTADO DIESEL DE R$ 2,98 (DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA R$ 3,06 (TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) POR LITRO. AUMENTO DAALÍQUOTADA GASOLINA COMUM DE R$ 3,61 (TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) PARA R$ 3,69 (TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) POR LITRO. DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2015. FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO. FUNDAMENTO LEGAL: LEIS N° 8.666/93 E 10.520/2002.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA PELA CONTRATANTE, E MATILDE DEMARCHI MALVEZZI PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:9C51A9D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N°. 013/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 123/2015. Pregão Para Registro de Preço de n°. 016/2015. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Objeto: **ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS, de acordo com o Edital e seus anexos**. Vigência: 15/09/2015 á 15/09/2016. Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro ***CLAUDINEI CARRENHO SANCHES-ME***, **CNPJ nº 15.629.436/0001-11**, no valor global de R$11.844,00 (ONZE MIL OITOCENTOS QUARENTA E QUATRO REAIS), conforme tabela de preços registrados abaixo:

Nr.Ite	Produto	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
7	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PADRÃO	40	R$ 7,1500	R$ 286,00
8	BLOCO DE AUTO TERMO	50	R$ 8,5000	R$ 425,00
9	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO	30	R$ 12,5000	R$ 375,00
11	BLOCO DE FICHA DIÁRIA	50	R$ 8,6000	R$ 430,00
12	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO	50	R$ 8,4500	R$ 422,50
13	BLOCO DE MAPA MENSAL SAÚDE DO IDOSO	15	R$ 9,1500	R$ 137,25
15	BLOCO DE RECEITUÁRIO	40	R$ 7,1500	R$ 286,00
16	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL AZUL	15	R$ 6,1500	R$ 92,25
17	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO EACS/ESF	20	R$ 9,1500	R$ 183,00
19	BLOCO DE RELATÓRIO PMA-2	20	R$ 9,1000	R$ 182,00
20	BLOCO DE RELATÓRIO PMA2 - C	20	R$ 9,1000	R$ 182,00
21	BLOCO DE RELATÓRIO SSA2	50	R$ 4,5500	R$ 227,50
22	BLOCO DE RÓTULO DE INDETIFICAÇÃO DE SORO	10	R$ 3,4500	R$ 34,50
23	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES	20	R$ 13,0000	R$ 260,00
24	BLOCO FICHA A (CADASTRO DE FAMÍLIA)	20	R$ 9,7000	R$ 194,00
25	BLOCO FICHA B - DIA	15	R$ 9,8500	R$ 147,75
26	BLOCO FICHA B - GES	15	R$ 9,8500	R$ 147,75
27	BLOCO FICHA B - HA	15	R$ 9,8500	R$ 147,75
28	BLOCO FICHA B - HAN	15	R$ 9,8500	R$ 147,75
30	BLOCO FICHA D	20	R$ 9,7000	R$ 194,00
31	BLOCO FICHA D - COMPLEMENTAR	20	R$ 9,2000	R$ 184,00
34	BLOCO FICHA DE CONSULTA	100	R$ 4,4500	R$ 445,00
35	BLOCO FICHA DE LISTA DE EQUIVALENTES	20	R$ 9,7000	R$ 194,00
40	BLOCO FICHA PARA ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	20	R$ 9,7000	R$ 194,00
42	BLOCO FICHA PROGRAMA NACIONAL CONTROLE	20	R$ 9,7000	R$ 194,00
45	BLOCO RASCUNHO TIMBRADO	50	R$ 5,9000	R$ 295,00
47	BLOCO REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL	200	R$ 3,7000	R$ 740,00
48	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS	90	R$ 3,9000	R$ 351,00
49	BLOCO REQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇO DE	70	R$ 3,7000	R$ 259,00
54	CARTEIRA SANITÁRIA	500	R$ 0,2300	R$ 115,00
56	CARTÃO DE EXAME FÍSICO DA MAMA	1500	R$ 0,1900	R$ 285,00
61	ENVELOPE TIMBRADO BRASÃO MUNICIPIO	2700	R$ 0,8300	R$ 2.241,00
69	PANFLETO 10 X 14 CM	3000	R$ 0,1400	R$ 420,00
72	PASTA DE CAPA DE PROCESSO	1500	R$ 0,9500	R$ 1.425,00
				SubTotal => R$ 11.844,00

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0D18DB78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇO DE N°. 014/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 123/2015. Pregão Para Registro de Preço de n°. 016/2015. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Objeto: **ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS, de acordo com o Edital e seus anexos.**. Vigência: 15/09/2015 á 15/09/2016. Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e suas alterações e Decreto

Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro ***COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA***, CNPJ nº **00.758.020/0001-26**, no valor global de R$ 18.469,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS SESSENTA NOVE REAIS), conforme tabela de preços registrados abaixo:

Nr.Ite	Produto	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	ADESIVO 30 X 30 CM	1000	R$ 4,9100	R$ 4.910,00
10	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PSF	2500	R$ 0,2000	R$ 500,00
33	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO	50	R$ 7,9800	R$ 399,00
36	BLOCO FICHA DE OBSERVAÇÃO	50	R$ 8,0800	R$ 404,00
38	BLOCO FICHA DIÁRIA ODONTOLÓGICA	30	R$ 9,1000	R$ 273,00
41	BLOCO FICHA FEBRE AMARELA DENGUE	20	R$ 9,1500	R$ 183,00
51	CARNE IPTU	2000	R$ 3,7000	R$ 7.400,00
60	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO	5000	R$ 0,8800	R$ 4.400,00
				SubTotal => R$ 18.469,00

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:A9D0D242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇO DE N°. 016/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 094/2015. Pregão Para Registro de Preço de n°. 005/2015. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Objeto: **ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos. Vigência: 15/09/2015 á 15/09/2016. Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro ***REZENDE & DINIZ LTDA EPP***, **CNPJ nº 02.001.655/0001-00,** no valor global de R$ 35.796,08 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS NOVENTA E SEIS REAIS OITO CENTAVOS), conforme tabela de preços registrados abaixo:

Nr.Ite	Produto	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
2	ADESIVOS 12 X 30 CM	2500	R$ 2,4300	R$ 6.075,00
3	BANNER 1,00 X 1,60	30	R$ 118,3500	R$ 3.550,50
4	BANNER 1,20M X 90CM	12	R$ 83,9900	R$ 1.007,88
5	BANNER 120 X 60 CM	150	R$ 59,4900	R$ 8.923,50
29	BLOCO FICHA B - TB	15	R$ 12,1000	R$ 181,50
32	BLOCO FICHA DE ANAMNESE - NUTRICIONISTA	20	R$ 9,7400	R$ 194,80
37	BLOCO FICHA DE REGISTRO DIÁRIO	20	R$ 9,6900	R$ 193,80
39	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA	20	R$ 9,7400	R$ 194,80
43	BLOCO FICHA RELATÓRIO DOS INDICADORES	20	R$ 9,1900	R$ 183,80
44	BLOCO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IDOSO	20	R$ 9,7400	R$ 194,80
50	BLOCO REQUISIÇÃO PEÇAS	90	R$ 3,9400	R$ 354,60
53	CARTAZ 60 X 40 CM	700	R$ 2,3800	R$ 1.666,00
57	CARTÃO DE SAÚDE DO HIPERTENSO E DIABÉTICO	1500	R$ 0,3000	R$ 450,00
58	CERTIFICADO	250	R$ 2,5500	R$ 637,50
63	FAIXA 2M X 70 CM	70	R$ 107,7800	R$ 7.544,60
70	PANFLETOS 15 CM X 15 CM	1500	R$ 0,3900	R$ 585,00
71	PANFLETOS 15 X 20	3000	R$ 0,3400	R$ 1.020,00
73	PASTA EM PAPEL PERSONALIZADA	2200	R$ 1,2900	R$ 2.838,00
				SubTotal => R$ 35.796,08

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E8B988D6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N° 122/2015, QUE DESIGNA O SENHOR NICANOR DA SILVA CASTRO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 122 – GP.
JARAGUARI, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR NICANOR DA SILVA CASTRO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, PARA SEM PREJUÍZO DAS SUAS FUNÇÕES, DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor NICANOR DA SILVA CASTRO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer sem prejuízo de suas funções inerentes ao Cargo, a função de Coordenador de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 28 de setembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:2F578A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2015 - DESIGNA O SERVIDOR VANDERLEY FERRARI PARA ACOMPANHAR AS EXECUÇÕES CONTRATUAIS DA PREFEITURA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS

PORTARIA Nº 123 – GP.
JARAGUARI, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VANDERLEY FERRARI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA "A, B, C, D, E" PARA ACOMPANHAR AS EXECUÇÕES CONTRATUAIS".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor VANDERLEY FERRARI, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista "A, B, C, D, E", para acompanhar as Execuções Contratuais dos Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Jaraguari e seus respectivos Fundos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 28 de setembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:6B768919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 390/2015 - PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº. 390, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Vagner Gomes Vilela, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, que o dia 28 de outubro de 2015, quarta-feira, é dia consagrado para homenagear o servidor público;

Considerando, que o dia 28 de outubro de 2015, será numa quarta-feira, e que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do servidor público para o dia 30 de outubro é conveniente para a Administração Pública Municipal e para o servidor; e,

Considerando, finalmente, que a transferência da data de homenagem ao servidor público, para o dia 30 de outubro de 2015, não acarretará nenhum prejuízo aos negócios do Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais do Poder Executivo, inclusive da administração indireta, o expediente do dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, em homenagem aos servidores públicos desta municipalidade, exceto as atividades de atendimentos de serviços que por sua natureza não permitem paralisação atenderão sob o regime de plantão.

Parágrafo único. Fica mantido o expediente do dia 28 de outubro de 2015, que não sofrerá alteração.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 07 de outubro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:385D3AFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇO DE N°. 015/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 094/2015. Pregão Para Registro de Preço de n°. 005/2015. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Objeto: **ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS, de acordo com o Edital e seus anexos**. Vigência: 15/09/2015 á 15/09/2016. Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro ***L.F. DE SOUZA ME***, **CNPJ nº 08.433.376/0001-00,** no valor global de R$ 18.180,20 (DEZOITO MIL CENTO OITENTA REAIS VINTE CENTAVOS), conforme tabela de preços registrados abaixo:

Nr.Ite	Produto	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
6	BANNER 120 X 80 CM COLORIDO	20	R$ 79,0000	R$ 1.580,00
18	BLOCO DE RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS	50	R$ 7,7900	R$ 389,50
46	BLOCO RELATÓRIO SAÚDE ADOLESCENTE	20	R$ 9,1800	R$ 183,60
52	CARTAZ 60 CM X 40 CM	200	R$ 3,5800	R$ 716,00
55	CARTEIRINHA ESTUDANTIL TRANSPORTE ESCOLAR	1000	R$ 0,6100	R$ 610,00
59	CRACHÁ 10 X 14 CM	900	R$ 0,6200	R$ 558,00
62	FAIXA 150 X 60 CM	30	R$ 74,9700	R$ 2.249,10
64	FAIXA 60 X 300 CM	60	R$ 140,0000	R$ 8.400,00
65	FICHA DE DESCRITIVA 50X1 FRENTE E VERSO	50	R$ 4,9600	R$ 248,00
66	FICHA DE MATRICULA 50X1 FRENTE E VERSO	50	R$ 4,9600	R$ 248,00
67	FICHA INDIVIDUAL 50X1 FRENTE E VERSO	50	R$ 4,9600	R$ 248,00
68	FOLDER A4	3000	R$ 0,3100	R$ 930,00
74	PASTA SECRETARIA DE SAÚDE	2000	R$ 0,9100	R$ 1.820,00
				SubTotal => R$ 18.180,20

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:A40E324A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA 238/2015-COMISSÃO AVALIATIVA

PORTARIA № 238/2015.

Designa comissão para procedimentos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTÔNIO ASSAD E FARIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Designar os Servidores Municipais, para compor a comissão responsável para avaliar a qualidade dos equipamentos de som, de acordo com a declaração de disponibilidade do Anexo VI do Edital № 043/2015, Art. 10, alínea a e b do pregão presencial registro de preços № 030/2015, processo № 062/2015, ficando assim constituída:

- André Luiz Alves Barbosa
- Caroline Laura Malheiros Moreira
- Lourival Ferreira da Silva Junior

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 02 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:06A90F8F

GABINETE
DECRETO 2.891/2015-CRIAÇÃO DE CONSELHOS ESCOLARES

DECRETO № 2.891/2015.

Cria os conselhos escolares nos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública municipal e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ladário, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e,

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal em seu artigo 205, que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
A Constituição Federal em seu artigo 206, inciso VI, que prevê a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, artigo 14, que estabelece que os sistemas de ensino, definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;
- a Portaria Ministerial nº 2.896/2004, que estabelece a criação do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, cujo objetivo é desenvolver ações de fomento à implantação e ao fortalecimento de Conselhos Escolares nas escolas públicas de educação básica, estimulando o exercício da cidadania, a participação efetiva de todos e, sobretudo, a gestão democrática;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criado, em cada unidade escolar da rede municipal de ensino, um órgão colegiado denominado Conselho Escolar, com funções consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora, cujos objetivos precípuos são: I - garantir a participação da comunidade escolar nas ações pedagógica e administrativa; II - analisar as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões; e III - mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação.

Art. 2° - O Conselho Escolar, juntamente ao corpo diretivo da escola, será constituído por representantes da comunidade escolar a fim de promover à gestão democrática e participativa da escola, devendo ser assegurada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para pais/responsável legal e alunos e 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários efetivos na escola;

Art. 3º- A função de membro dos Conselhos Escolares não será remunerada, a qualquer título, considerando-se seu exercício, entretanto, de relevante interesse público.

Art. 4° - As despesas decorrentes do funcionamento dos Conselhos Escolares correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2015.

Ladário, MS, 05 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:48EDC3A3

GABINETE
PORTARIA 237-LICENÇA DE SERVIDORA

Concede Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

R E S O L V E:

Conceder a Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge, à Servidora Municipal Sr.ª **ANA CAROLINE RAMOS DIAS – Gestor de Ações de Assistência,** Matrícula 3604, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem remuneração, conforme o que dispõe o Art. 112, da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Ladário. A referida licença terá a duração de 12 (doze) meses e será gozada no período de 24/09/2015 a 23/09/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 24 de Setembro de 2.015.

Ladário-MS, 30 de Setembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:25C8467E

GABINETE
PORTARIA 239/2015

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal Srª. MARCELE DE PAULA FIGUEIREDO – Gestor de Atividades Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, conforme o que dispõe o parágrafo único do Artigo 103 da Lei Complementar nº. 049/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos. A referida Licença terá a duração de 50 (cinquenta) dias e será gozada no período de 04/08/2015 a 23/08/2015, 24/08/2015 a 03/09/2015 e 05/09/2015 a 23/09/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de Agosto de 2015.

Ladário-MS, 05 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:6AC750DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº001/2015 – PROCESSO Nº002/2015
Ratifico a Dispensa de Licitação para a: LOCAÇÃO DO PRÉDIO SSCH, ONDE ESTÁ INSTALADO O PROJETO SEMEAR, no valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 05 de Outubro de 2015.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A80320A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2011 – DISPENSA Nº 18/2011 - PROCESSO Nº 77/2011

OBJETO: *Contratação de serviços da Agencia Estadual de Imprensa Oficial (AGIOSUL) para publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.* **CONTRATANTE:** Município de Ladário-MS. **CONTRATADO:** Agencia Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul. **PRORROGAM:** Prazo de 12 (doze) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas. **DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO:** 08 de setembro de 2015. **ASSINAM:** Maria

Emilia da Silva Andrade – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente da Agencia Estadual de Imprensa Oficial de MS.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:5A6E7F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 055/2015

O **PREFEITO MUNCIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto N°1.969, de 09 de janeiro de 2012, torna público o descredenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

NOME	ESPECIALIZAÇÃO
TATIANE ALMEIDA BRANDÃO	ENFERMEIRA

Ladário-MS, 05 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

CLEBER COLLEONE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A741DBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 056/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNCIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto N°1.969, de 09 de janeiro de 2012, convoca para contratação os candidatos pré-qualificados, conforme Edital N° 028/2015, que se credenciam junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ladário para prestação de serviços na área de saúde pública, relacionados no Anexo I deste Edital.

1.1- Os candidatos convocados deveram apresentar o original e uma cópia dos documentos a seguir relacionados:

a) Documento de identidade (RG) ou equivalente;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Cadastramento no PIS/PASEP;
f) Uma foto 3x4;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Certidão militar, quando couber;
l) Carteira de identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
n) Declaração de bens;
o) Declaração de não acumulação de cargo na Administração Pública.

1.2- O candidato devera entregar os documentos dia; 09/10/2015 na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Comandante Souza Lobo, 1197, Bairro Centro, Ladário-MS.

Ladário-MS, 05 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

CLEBER COLLEONE
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL N° 056/2015

ENFERMEIRA

TATIANY GOMES D. DO NASCIMENTO
Pronto Atendimento 14ª Colocada

CRISTIAN LOPES ARZA
Pronto Atendimento 15ª Colocada

HELIA BAURORO PINTO
ESF Dr. João Fernandes 16ª Colocada

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

CLEBER COLLEONE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:D00C4D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 035/2015
Processo nº075/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Sessão: 22 de Outubro de 2015.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 206 ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:D6D57D2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2013

PROC. ADM. Nº 101/2013
CONVITE Nº 056/2013

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: WANDERLEY DE MORAES MARQUES - ME

OBJETO: Locação de 02 (dois) veículos de passeio contendo as seguintes características mínimas de 05 (cinco) portas, capacidade 05 (cinco) passageiros, motor capacidade mínima de 66 (sessenta e seis) CV, Bi combustível, e ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com as especificações no Termo de referência.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de 31/07/2015 a 30/09/2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 092/2013.

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Priscila Chamorro Gomes
Contratado: Wanderley de Moraes Marques

Miranda-MS, 31 de Julho de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:3516742A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 052/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra. Empresa Vencedora: **NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.480.838/0001-02, estabelecida na avenida Dourados, 144, centro de Naviraí-MS, Valor Global R$ **61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)**. ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº 052/2015 referente à TOMADA DE PREÇO 007/2015

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:FAD09028

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. DECRETO Nº 79, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Declara estáveis no serviço público, os servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, os servidores habilitados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2008 e relacionados no quadro abaixo, na conformidade do artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003.

NOME	CARGO	DATA DA POSSE
Edileusa da Silva	Prof. Edu. Infantil	12/08/2008
Elayne Paganotti	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Elaine Bento Bernardes	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	11/08/2008
Elisangela do Prado Sanches	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Geni Messias Alves Barreto	Prof. Edu. Infantil	12/08/2008
Grasieli Colman Moraes	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Ilca Patricia Avelino	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Séries Iniciais	04/08/2008
Maria de Fatima da Silva Gheller	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Maria do Carmo Pato Cunha	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Priscila Pereira	Prof. Edu. Infantil	07/08/2008
Rosangela Maria Moleiro Cabrera	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Adriana de Aquino Pereira	Prof. Series Iniciais	01/04/2009
Ana Adelia Santos Acosta	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Ana Maria Cavalcante de Souza	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Andrea Aparecida Amancio dos Santos	Prof. Series Iniciais	12/08/2008
Andrea Paula da Silva	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Andreia Apareicda Bortolusso Sampaio	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Andreia Nunes de Melo	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Cilene Pereira Ramos	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Cristian Fabiane Rodrigues	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Cristiane de Souza	Prof. Series Iniciais	18/08/2008
Devanir Paula Lima Borsatto	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Edilene de Souza Lima	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Erly dos Santos de Melo Padilha	Prof. Series Iniciais	03/09/2008
Geiliane Aparecida Salles Teixeira	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Janaina Aparecida da Cruz	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Josiane Muller Antigo	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Jovelina Ferreira de Souza	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Marcia Pereira de Oliveira	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Maria de Fatima da Silveira	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Maria Helena Calicchio	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Mariony Farias Costa de Macedo	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Marlene Gomes Leite	Prof. Series Iniciais	01/09/2008
Patricia Bortoluzzo Meneguello	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Regiane Cassia da Silva Ferreira de Freitas	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Regiane Diniz Espinosa de Almeida	Prof. Series Iniciais	12/08/2008
Renata Elias do Nascimento	Prof. Series Iniciais	28/09/2009
Rosangela Dutra de Oliveira Ferreira	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Silvia Garcia Nascimbeni	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Valdeci Francisco do Couto	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Vera Lucia Otavio Neto	Prof. Series Iniciais	04/08/2008

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EDE125DA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 149/2014.

Processo nº 326/2014 – Dispensa por Justificativa nº 108/2014.
Partes Município de Naviraí e o **Sr. Antonito Pires de Souza**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor prorrogando por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30/09/2015 até o dia 29/12/2015 e o valor acrescido será de R$ 17.084,79 (dezessete mil oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 105.864,51 (cento e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 113/2013 - pela Contratante, e o Sr. Donizete Nogueira Pinto, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de setembro de 2.015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:00869FFC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 226/2015.

Processo nº 324/2015 – Dispensa por Justificativa nº 113/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **KAZUKO TANAKA – EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Quarta – do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 17.406,61 (dezessete mil quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos) correspondente ao aditivo de 25% do contrato, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 93.809,51 (noventa e três mil oitocentos e nove reais e cinqüenta e um centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015.

Naviraí – MS, de 30 de setembro de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:82726674

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2015.

Processo n. 611/2013, Pregão Presencial n. 180/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CENTERMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "III" da Ata de Registro de Preços nº 005/2014, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente aos itens: 32 de R$ 0,036 para R$ 0,050.
Fundamento Legal: artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela contratante e o Sr Mauro Diniz Bragagnolo, pela contratada.

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2014.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:8E00AF75

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2015.

Processo n. 611/2013, Pregão Presencial n. 180/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUDOS HOPITALARES LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "V" da Ata de Registro de Preços nº 005/2014, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente aos itens: 26 de R$ 0,026 para R$ 0,035.
Fundamento Legal: artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela contratante e o Sr Idalgo Antoniolli, pela contratada.

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2014.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C89D6767

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2015.

Processo n. 611/2013, Pregão Presencial n. 180/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MOCA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "XIII" da Ata de Registro de Preços nº 005/2014, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente aos itens: 97 de R$ 0,064 para R$ 0,0962.
Fundamento Legal: artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela contratante e o Sr Dirceu da Silva Leite, pela contratada.

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2014.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:B0453C46

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2015.

Processo n. 611/2013, Pregão Presencial n. 180/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 005/2014, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente aos itens: 41 de R$ 0,1520 para R$ 0,1790.
Fundamento Legal: artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela contratante e o Sr Diomar Godoy da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2014.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:DC2610B5

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 280/2015

CONTRATO N° 280/2015 - PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE DOS ITENS: 025, 028, 111 e 122, PARA ATENDER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DESTE MUNICÍPIO. PRAZO: 21/09/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 16.028,40 (dezesseis mil vinte e oito reais e quarenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.30.10.504.2.03-33.90.32.00 (R644). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, (Contratante) e Dirley Ferreira Sena, (Contratada).

Naviraí – MS, 21 de setembro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2E997554

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 285/2015

CONTRATO N° 285/2015 - PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS) E INSTRUMENTAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 025, 027, 028, 029, 171, 173 e 185, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. PRAZO: 25/09/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 20.852,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.30.10.504.2.027-33.90.30.36 (R2212). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, (Contratante) e Ivo Capitanio Junior, (Contratada).

Naviraí – MS, 25 de setembro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C38871FF

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 262/2015

CONTRATO N° 262/2015 - PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS) E INSTRUMENTAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 047, 152, 169 e 179, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. PRAZO: 15/09/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 3.138,70 (três mil cento e trinta e oito reais e setenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.12.20.511.2.001-33.90.30.36 (R2209).
ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, (Contratante) e Fabio Douglas Colontonio, (Contratada).

Naviraí – MS, 15 de setembro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FF4D99DA

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 266/2015

CONTRATO N° 266/2015 - PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS) E INSTRUMENTAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 037, 048, 076, 093, 096, 097, 105, 109, 143, 144 e 183, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. PRAZO: 15/09/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 56.108,60 (cinquenta e seis mil cento e oito reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.50.20.504.2.035-33.90.30.36 (R2219).
ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, (Contratante) e Diomar Godoy da Silva, (Contratada).

Naviraí – MS, 15 de setembro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8DFF59D3

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2015

PROCESSO Nº. 344/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2015.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO DE RADIADOR CONFORME (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: **JOSE NEY VICENTE - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ **120.000,00**(cento e vinte e mil reais).

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2015.

ADJUDICO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **344/2015** referente ao Pregão Presencial nº. **119/2015**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **344/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **119/2015**

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/2013,

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 030/2013,

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2013,

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:57B839F7

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 263/2015

CONTRATO N° 263/2015 - PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS) E INSTRUMENTAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 015, 035, 036, 039, 040, 041, 042, 043, 052, 053, 054, 055, 056, 061, 075, 079, 083, 090, 091, 099, 101, 102, 103, 104, 116, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 150, 151, 159, 174, 175, 180, 181, 182 e 205, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. PRAZO: 15/09/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 65.139,05 (sessenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.50.20.504.2.035-33.90.30.36 (R2219). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, (Contratante) e Leonardo Henrique Georgini, (Contratada).

Naviraí – MS, 15 de setembro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:CCC8EACD

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2015

CONTRATO N° 206/2015 - PROCESSO Nº. 584/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NOS ITENS: 012, 013 e 032, PARA ATENDER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES E MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTE MUNICÍPIO. PRAZO: 15/09/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 14.375,00 (catorze mil trezentos e setenta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:
10.01.10.30.20.504.2.035-33.90.30.09 (R 1095).

ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, (Contratante) e Joel Eudis de Oliveira Junior, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 15 de setembro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A777500E

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 268/2015

CONTRATO N° **268/2015** - PROCESSO Nº. **250/2015** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **100/2015**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **COASF COMERCIAL AGRICOLA SÃO FRANCISCO LTDA – ME.** OBJETO: A AQUISIÇÃO FUTURA DE SEMENTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE DOS ITENS: 004, 005 e 008, PARA ATENDER PROGRAMAS DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **PRAZO: 08/09/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 1.581,11** (hum mil quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Desenvolvimento Econômico
DOTAÇÃO - 01.08.04.12.20.508.2.052-33.90.30.31 (R2049).

Naviraí – MS, 08 de setembro de 2015.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto nº 017/2013
Contratante e

JOSÉ MAGI STUQUI,
Contratada.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:E0B8050B

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2015

CONTRATO N° **253/2015** - PROCESSO Nº. **637/2014** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **209/2014**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **LARISMED – INDÚS. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP**.
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS, CONSTANTE NOS ITENS 008, 028, 044, 066, 073, 144, 145 e 202, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS VIROTE". **PRAZO: 15/09/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 8.451,20**. (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: ***10.01.10.12.20.511.2.001-33.90.30.36 (R2209).***

Naviraí – MS, 15 de setembro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 055/2015,
Contratante e

JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR,
Contratada.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:804969B0

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015

PROCESSO Nº. 341/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA E SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (DIESEL), PARA AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: **PRADODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA – ME**, com os itens: 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **087/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:EA4ED44C

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2015

CONTRATO N° 286/2015 - PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MISSNER & MISSNER LTDA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS) E INSTRUMENTAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 006, 089 e 100, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. **PRAZO: 25/09/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 5.560,00** (cinco mil quinhentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES:
10.01.10.30.10.504.2.027-33.90.30.36 (R2212) E
10.01.10.30.20.504.2.019-33.90.30.36 (R2210).
ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, (Contratante) e Marcela Silva de Oliveira, (Contratada).

Naviraí – MS, 25 de setembro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:26A2A2A3

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RETIFICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER O VEÍCULO MERCEDES BENZ L 1218 EL PLACA HQH 6859.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 26/10/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí (MS), 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FA5B9F27

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO ORTOPÉDICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 23/10/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí (MS), 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B8A609B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/40/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração juntamente com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Exame toxocológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
Audiometria, com laudo;
Videolaringoscopia, com laudo.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	MARCELA MARTINS PAGANOTTI	28
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	LUCIANA MARQUES PECCEGUEIRO SEGURA	29
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	LUANA SOUZA SOARES	30

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de outubro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4496B3B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS - DECRETO N°356/2015.

DECRETO Nº 356/GAB. PREF./RN/2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Exonerado a pedido o servidor **VANDIR MENDES MARQUES**, portador do RG: 297.047-COMAER/MS e CPF: Nº 139.667.661-91, do Cargo de **ASSESSOR I DAS-2**, do quadro Comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos a partir de 24 de Setembro de 2015.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro – MS, 24 de Setembro de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:2926FA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS - PORTARIA N°718/2015.

Portaria nº. 718 /2015/GAB. PREF. /RN.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, GILSON ANTONIO ROMANO, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Artigo 1º. – Conceder ao servidor, **LAERCIO CAETANO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença (TIP), para Trato de Interesse Particular, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº. 442/2000, de 29 de Junho de 2000, no seu Artigo 145, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 22/09/2015, devendo o retorno ao serviço ocorrer no dia 22/09/2017.

Artigo2º. – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro – MS, 22 de Setembro de 2015.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:66257236

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS - PORTARIA N°726/2015.

Portaria nº. 718 /2015/GAB. PREF. /RN.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, GILSON ANTONIO ROMANO, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Artigo 1º. – Conceder ao servidor, **LAERCIO CAETANO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença (TIP), para Trato de Interesse Particular, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº. 442/2000, de 29 de Junho de 2000, no seu Artigo 145, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 22/09/2015, devendo o retorno ao serviço ocorrer no dia 22/09/2017.

Artigo2º. – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro – MS, 22 de Setembro de 2015.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:1E1A522E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS - PORTARIA N°727/2015.

Portaria nº. 727 /2015/GAB. PREF. /RN.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, GILSON ANTONIO ROMANO, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Artigo 1º. – Conceder a servidora, **FABRICIA DE SOUZA AZEVEDO ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Social, Cidadania e Trabalho, com o cargo de Monitor Educacional, Licença (TIP), para Trato de Interesse Particular, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº. 442/2000, de 29 de Junho de 2000, no seu Artigo 145, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01/10/2015, devendo o retorno ao serviço ocorrer no dia 01/10/2017.

Artigo2º. – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro – MS, 01 de Outubro de 2015.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:2F358B63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
TERMO ADITIVO

Extrato do Aditivo Nº. 002/2015
Convênio nº 002/2015

Partes*: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste/ Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula*

Objeto: *O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio de nº 002/2015 pelo período de mais 30 (trinta) dias.*
Fundamentação Legal*: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.*
Dotação:
02.10 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB
13 392 Difusão Cultural
13 392 0004 1024 0000 Desenvolvimento de projetos culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinantes*: Maria Irene Reginatto Eibel/ Santo Vilson Tonetto*
Assinatura*: 14 de agosto de 2015.*

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:6DA97B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-REPETIÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 112/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de Registro de Preços para aquisição de protetores solares e protetores labiais para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste - MS**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 23 de Outubro de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste MS, 08 de Outubro de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:596B7FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 021/2015

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 021/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.049/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração publica na contratação, sob o regime de empreitada por preço Global, de empresa especializada, para execução dos serviços de adequação de Prevenção contra Incêndio e Pânico -PSCIP e subseqüente aprovação junto ao corpo de bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, do Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sessão pública, **às 08hs do dia 27 de Outubro de 2015,** na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Outubro de 2015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A499038A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Imóvel

Partes: **Município de São Gabriel do Oeste / Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDICAM/MS.**
Objeto: utilização do espaço físico de uma sala situada no edifício que abriga o Centro de Atendimento ao Turista, atualmente em subutilizado, com a finalidade de abrigar uma unidade de atendimento do SINDICAM/MS ***Permissionária.***
Vigência: O presente termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Osny Carlos Bellinati
Assinatura: 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:07FE90DB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo
Contrato Administrativo nº 007/2014
Processo Administrativo nº 010367/2014
Processo Licitatório nº 005/2014
Tomada de preços nº 002/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratada: Pactual Construções Ltda.
Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato inicialmente celebrado, conforme a justificativa anexa ao Processo Administrativo, por um novo período de 6 (seis) meses, contados do término de sua vigência, isto é, da data de 14 de julho de 2015.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda do Contrato.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Renato Marcilio da Silva
Data da assinatura: 08 de julho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:CE5E22F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.67/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, no Município de Selvíria, conforme edital e seus anexos. Data e local da realização do Pregão: 26 de outubro de 2015, desta mesma data.

Selvíria – MS, 08 de outubro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:73E52C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 69/2015 - TOMADA DE PREÇOS 07/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de reforma e adaptação do prédio da Escola Nelson Duarte, incluindo demolição, contrapiso, passarela metálica e pintura da ampliação da referida escola, conforme consta do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo. Data e local da realização: 29 de outubro de 2.015, com entrega dos envelopes até às 08hs, e com abertura as 08:30min nesta mesma data, no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, sito à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS.

Selvíria - MS, 08 de outubro de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:74DE1C03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2015 (REFERENTE AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2015 E PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 005/2015).

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – A contribuição do Município de Sete Quedas/MS., de que trata o artigo 15, I, é constituída de recursos oriundos o orçamento e será calculado sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do artigo 18, no percentual de 11,00% (onze por cento)."

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 – Além da contribuição prevista no artigo 16, desta Lei Complementar, o Município de Sete Quedas/MS., recolherá ao IPSSQ, na mesma data especificada no § 4º, do artigo 18, e sobre a mesma base de contribuição, para amortização do "déficit técnico", em 2015, a alíquota de 9,30% (nove vírgula trinta por cento), e nos subsequentes as seguintes alíquotas:

I - ano 2016 até 2018 a alíquota de 11,97 (onze vírgula noventa e sete por cento);
II – ano de 2019 a alíquota de 12,97% (doze vírgula noventa e sete por cento);
III – ano de 2020 a alíquota de 13,97% (treze vírgula noventa e sete por cento);
IV – ano de 2021 a alíquota de 14,97% (quatorze vírgula noventa e sete por cento);
V – ano de 2022 a alíquota de 15,97% (quinze vírgula noventa e sete por cento)
VI – ano de 2023 a 2038 alíquota de 16,53% (dezesseis vírgula cinquenta e três por cento).

Art. 3º - O artigo 38 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 - A função dos servidores será remunerada da seguinte forma:

I- O cargo de Diretor Presidente, que será exercido em caráter de dedicação integral, será remunerado, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, pela gratificação adicional no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAS-1, do plano de cargos e remunerações do Município de Sete Quedas/MS.

II- O cargo dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração funcional será remunerado no valor equivalente a 40% (quarenta por cento), da gratificação atribuída ao cargo de Diretor Presidente.

III- A execução de serviços de Recursos Humanos, será realizada por servidor do Município de Sete Quedas, o qual perceberá o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAS-3, elencado no Anexo II, no Plano de Cargos e Remuneração do Município de Sete Quedas/MS.

IV- A execução de serviços de Zeladoria, será realizada por servidor do Município de Sete Quedas, o qual perceberá o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAS-3, elencado no Anexo II, no Plano de Cargos e Remuneração do Município de Sete Quedas/MS.

Parágrafo Único – As despesas oriundas das gratificações que trata os incisos I, II, III e IV deste artigo correrá por conta do IPSSQ, através das dotações orçamentárias próprias, sendo que a remuneração funcional correrá por conta do Município de Sete Quedas/MS."

Art. 4º - O parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 – [...]

Parágrafo Único – Para realização das atividades fins do IPSSQ, os servidores necessários serão cedidos pelo município de Sete Quedas/MS., com ônus para o IPSSQ."

Art. 5º - OS parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 85 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85 – [...]

§1º - A escrituração contábil do IPSSQ será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§2º - A execução dos serviços contábeis do IPSSQ, será realizada por profissional do quadro efetivo do Município de Sete Quedas/MS., que receberá, sem prejuízo da remuneração funcional, gratificação adicional no valor equivalente ao vencimento do cargo em comissão DAS-3, do plano de cargos e remunerações do Município de Sete Quedas/MS.

§3º - A despesa da gratificação de que trata o parágrafo anterior, correrá por conta do IPSSQ, através de dotações orçamentárias próprias, sendo que a remuneração funcional correrá por conta do Município de Sete Quedas/MS."

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 025/2013 e a Lei Complementar nº 031/2014 e a Lei Complementar nº 043/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas-MS, aos 08 dias do mês de outubro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:BA571AD3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 147/2015

Dispõe sobre a exoneração do cargo de presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica Exonerado o Senhor **PAULO CEZAR GREFF VASQUES** do cargo de Presidente da **JARI.**
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Aos dezesseis dias do mês de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:07776E83

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 146/2015

Dispõe sobre a nomeação de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e da outras providências.

O **PREFEIETO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado o Senhor **BRUNO NUNES CARDOSO** para fazer parte da Junta Administrativa de Recursos de Infração – **JARI**, no cargo de **Presidente**, que exercerá suas funções com fiel observância à legislação, normas e regulamentos pertinentes em vigor.
Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Aos dezesseis dias do mês de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:0D4B3844

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1752 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"Revoga a Lei n. 935/97 de Abril de 1997, e dá nova redação e definição ao Conselho Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, é Órgão de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretária Municipal de Saúde, e soberano em suas decisões com função de deliberar sobre a formulação, implantação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Politica Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, assuntos relacionados, direta e indiretamente, à promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sobre matérias definidas em seu Regimento Interno e sobre assuntos a ele submetidos, cujo as decisões serão homologadas pelo Poder Executivo Municipal.
I - O Conselho Municipal de Saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, elaborado e aprovado pelo mesmo, em consonância com a legislação vigente do Sistema Único de Saúde.
Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 Membros, representantes de entidades e instituições na seguinte forma:
a) 50% de entidades e movimentos representativos dos usuários;
b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;
§ 1º - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
Associações de pessoas com patologias;
Associações de pessoas com deficiências;
Entidades indígenas;
Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
Entidades de aposentados e pensionistas;
Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
Entidades de defesa do consumidor;
Organizações de moradores;
Entidades ambientalistas;
Organizações religiosas;
Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
Comunidade científica;
Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
Entidades patronais;
Entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
Governo.
§ 2º - A escolha das entidades e instituições que farão parte do Conselho Municipal de Saúde, será feita em fórum especifico e independente de cada segmento, cabendo a cada entidade ou instituição proceder a indicação do nome de seu representante.
§ 3º - Todos os Conselheiros Titulares terão Suplências nomeadas e empossadas na mesma forma do Titular.
Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde são nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados em reunião extraordinária com pauta única no prazo máximo de 30 (trinta dias) após serem nomeados.
Art. 4º - As entidades e instituições componentes do Conselho Municipal de Saúde poderão a qualquer momento mediante comunicado oficial aos seus fóruns de origens proceder a substituição dos seus respectivos representantes.
Art. 5º - O mandato dos membros do conselho será de 3 (três) anos permitida a recondução.
Art. 6º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias o Conselho Municipal de Saúde procederá a adequação de seu Regimento Interno a presente Lei, mantendo-o permanentemente atualizado com base no que estabelece o inciso 1º do Artigo 1º desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 935/97 de Abril de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:D1ABE662

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1753 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à CONCESSÃO DE USO de área de propriedade do Município, na forma que especÍfica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito: ÁREA VERDE- 01, LOTEAMENTO SIDROLAR II, SIDROLANDIA-MS, Uma área de terras denominada Área Verde - 01 do loteamento do Sidrolar II – situado na cidade de Sidrolândia dentro dos seguintes limites: Situado no Lado par da Rua Projetada 04 do Loteamento Sidrolar, esquina com o Lado impar do corredor publico municipal. Descrição Perimétrica: Partindo do Marco M-2 deste segue com azimute 90°00´00"por 13,34 m até o M-2, deste segue com azimute 180°00´00" por 40,31 m até o M-3, deste segue com azimute 270°00´00" por 6,58 m até o M-4, deste segue com azimute 328°30´00´por 2,50 m até o M-5, deste segue com azimute 350°53´18" por 37,03 m até o M-6, deste segue com azimute 49º23´18" por 2,50m até o M-1, deste segue com o azimute de 90°04´25" por 11,85 , até o M-2 ponto de partida fechando assim o Perímetro de área. Área: 433,80 m², Frente: 14,35 com a Rua Projetada 04 do Loteamento Sidrolar; Fundo: 9,08 m com a Rua Projetada 01, Direita: 20,00 m com o lote 01 e 20 m com lote 23; "Esquerda: 37,00 m com Corredor Publico Municipal. passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.
Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em uso o imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, descrito no artigo 1° desta Lei, a Igreja Evangélica Cristo é Real, com o CGC 26.844.225/0001-18.
Art. 3° A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:3840C16E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1754 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

"Autoriza a prorrogação da permissão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público de passageiros para o Município de Sidrolândia/MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizada a prorrogação da permissão para prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Sidrolândia, pelo período não superior a 31 de Dezembro de 2016, por estar ainda, o Transporte Coletivo Público Municipal em fase de implantação e adequação das linhas e itinerários.
Art. 2° - Altera o inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal n. 1668/2014, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
(...)
A outorga de permissões será de caráter excepcional e somente à pessoa jurídica, em condições diferenciadas do sistema ou linhas objeto de regular concessão, para o teste de novas linhas e modais de transporte, ou em situações emergenciais, sempre por prazo certo, dando-se preferência a operadora do sistema daquela área. Sempre observada, no tópico, a Legislação Federal atinente."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:70AC25B2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1755 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"Da denominação a bem público que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado "Cacique João Batista Figueiredo" a Escola Municipal, localizada na Aldeia Tereré, no Município de Sidrolândia/MS.
Parágrafo único: **Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação de placa denominativa em local de destaque na imediação da Escola.**
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:BCA2B6F1

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1756 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à concessão de direito real de uso de área de propriedade do Município, na forma que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito: Um lote de terreno com área desmembrada de 01ha e 8.724,11 m² (hum hectare e oito mil e setecentos e vinte e quatro metros e onze centímetros quadrados) denominada área "B-1", Parte da Fazenda São Bento, situado no Perímetro Urbano desta cidade no que se refere Zoneamento Urbano e na Zona Especial de Interessa Social (ZEIS), conforme lei complementar n.° 002/2006, com as seguintes características e confrontações: Caracterização: Póligono Irregular com área de 1ha 8.724,11 m² (hum hectare, oito mil seiscentos e vinte e quatro metros e onze centímetros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Frente: Rua Leonel de Souza Brito. Fundos: Chácara 05 e 06. Lateral Direita (de quem da rua olha para o imóvel) Área "A" e Área Remanescente n.° 01. Lateral Esquerda (de quem da rua olha para o imóvel) "Área B-2", Corredor de Acesso e "Área B-3".

Caminhamento:Partindo da divisa da Área "A", com rumo magnético 37°19´ NW frente para a Rua Leonel de Souza Brito, medindo 60,00 m (sessenta metros) até atingir a divisa com a "Área B-2" deflete-se a direita num rumo de 53°51´NE e uma distancia de 130,00m (cento e trinta metros) pela divisa com a Àrea Desmembrada "B-2", deflete-se a esquerda, num rumo de 37º19´NW e uma distancia de 40,00 m (quarenta metros) até atingir o corredor de acesso, daí deflete-se a direita num rumo 53°51´NE e distancia de 94,68m (noventa e quatro metros e sessenta e oito centímetros) até encontrar a divisa com a chácara 06, deflete-se a direita num rumo de 23°57´SE e distancia 41,21 m (quarenta e um metros e vinte e um centímetros) até encontrar o marco MP10. Segue-se em frente num rumo de 35°59´SE e uma distancia de 90,00 (noventa metros) na divisa com a chácara n.° 05 até encontrar o marco MP11. Deflete-se a direta num rumo magnético de 51°31´SW e uma distancia de 82,74m (oitenta e dois metros e setenta e quatro centímetros) pela divisa com a área remanescente n.° 01 até encontrar a divisa com a Área A, deflete-se a direita com rumo magnético 37°19´NW e distancia de 39,00m (trinta e nove metros), deflete-se a esquerda acompanhado a divisa da área "A" com um rumo magnético de 51º31´SW e distância de 130,00m(cento e trinta metros), fechando a área, perfazendo uma área total de 01ha 8.724,11m² (hum hectare, oito mil setecentos e vinte e quatro metros e onze centímetros quadrados, passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, descrito no artigo 1° desta Lei, a Empresa MMJ Construtora inscrita com o CNPJ 07.950.516/0001-46, do Código Civil e legislações vigentes.
Art. 3°. Compete ao convenente o registro do presente.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:801B7E9D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 185 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial

Representantes do Segmento Industrial
Membro Titular: Geter Paulo Teixeira de Arruda
Suplente: Rosangela dos Santos Mello

Representante da Associação Comercial
Membro Titular: Aderaldo Barbosa Araujo
Suplente: Mario Nantes de Arruda

Representante do Setor de Transporte e Cargas
Membro Titular: Alessandro Sanches Chaves
Suplente: Cledison Joanes Brandão Fernandes

Representante do Agro Negocio
Membro Titular: Jorge Luiz Rebeschini
Suplente: Cleber Coldebella

Representante da Empresa Prestadora de Serviço
Membro Titular: Delnero Deneval Marques Domingues
Suplente: Evandro Benites Ramires

Representante do Executivo Municipal
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Membro Titular : Raul Savaris
Suplente: Renata Daniele de Oliveira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Membro Titular: Ilson Peres de Souza
Suplente: Gedilson Silva Gabriel

Secretaria de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Urbanos
Membro Titular: Antônio Galdino de Oliveira
Suplente: Maria do Carmo Pereira de Morais

Secretario de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Membro Titular: Cezar Pereira de Queiroz
Suplente: Gilmar Antunes da Silva

Represente do Legislativo
Membro Titular: David Moura de Olindo
Suplente: Vilma Teresa Felini

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS. Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. .

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:FA3AC160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTUAÇÃO N°. 01/2015 - FOB

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através do Departamento de Planejamento – Deplan (Fiscalização de Obras - FOB) constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.
Pelo presente Edital, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto a este Departamento, formalizando Processo no Protocolo Geral, localizado na Rua São Paulo, 964 – Centro.

Tabela de infrações e multas:

A) Art. 54, III da Lei n. 807/1992.	"as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem correspondente alvará" Multa: R$ 155,00.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE AUTUAÇÃO N°. 01/2015 - FOB

Proprietário	Bairro	Qd.	Lt.	Auto n°.
Luzia de Souza	Rua Goiás, 66 Centro	67	2B	031/FOB/15
Dina Martin Valente	Rua Mato Grosso, 1630 Jardim Cascatinha	09	20	045/FOB/15
Joaquim Librelloto Stefanello	Rua Rio Grande do Norte, 340 Centro	48	04	049/FOB/15
José Roberto de Paula	Rua Lúcia de Souza Mello, 318 Centro	33	1B	055/FOB/15
Ana Maria Coutinho Martins	Rua Minas Gerais, 1215 Centro	112	G	058/FOB/15
Cássio Roelles Patrício	Rua Rui Barbosa, s/n São Bento	111	18	059/FOB/15

Publicado por:
Daniel Souza Aredes
Código Identificador:9255A7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4283/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

PARTES: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Contratada: **EDITORA POSITIVO LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação e acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros para o ano letivo de 2015.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor de R$ 103.792,80(cento e três mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), que representa o acréscimo percentual de 4,3455% ao valor inicial do contrato.

Fundamentação Legal; Aditado conforme artigo 65, Inciso I, b, c/c 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 193/2014.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **Acedriana Vicente Sandi**

Sidrolândia – MS, 01 de Outubro de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:9545FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2015

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2015, celebrada entre a SIDROLÂNDIA (MS), e a empresa: Supermercado Vitor Ltda- ME.

ARI BASSO, Prefeito da cidade de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d" c/c ,§§ 5º e 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** ao contrato administrativo, realinhando os valores registrados em virtude do recente aumento dos preços, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 5443/2015, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

SUPERMERCADO VITOR LTDA- ME				
Item	**Produto**	**Vlr. Licitado (R$)**	**Vlr Realinhado (R$)**	**%**
03	GÁS P BOTIJÃO DE 13 KG-CARGA	R$ 47,55	R$ 54,46	14,53 %
04	GÁS P BOTIJÃO DE 45 KG-CARGA	R$ 234,00	R$ 269,10	15 %

Sidrolândia/MS, 06 de Outubro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2AD81E95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 075/2015

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social "

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, ROBERTO TAVARES ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2015 à 2017, na forma da Legislação Vigente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME DO TITULAR	NOME DOS SUPLENTES
SUELI MARIA BRITO	CLEODETE DE SOUZA FERREIRA
(Secretaria Municipal de Assistência Social)	(Secretaria Municipal de Assistência Social)
JOSIMAR DE MATOS SILVA	MARIA SILVEIRA DA ROCHA SILVA
(Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento)	(Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento)
ELISANGELA ROCHA DA SILVA	VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA PEDROZO
(Secretaria Municipal de Educação e Cultura)	(Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME DO TITULAR	NOME DOS SUPLENTES
LUIZA MARIA DOS SANTOS	SELMA ROSINEI ROQUE GORDIANO
(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)	(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA	VILMA PEREIRA LOPES
(Trabalhadores do Setor)	(Trabalhadores do Setor)
SUELI APARECIDA MARTINS DA SILVA	MARIA HELENA GONÇALVES DOS SANTOS
(Usuária do Programa Bolsa Família)	(Usuária do Programa Bolsa Família)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 08 de Outubro de 2015

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Soares de Oliveira
Código Identificador:99B10F5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

"Altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências"

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 98 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal 761/97 - passa a contar com a seguinte redação:

Art. 98 - O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
I - transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação a parcela financeira 1% (um por cento) sobre o valor total do financiamento; e
II – demais transmissões – 3% (três por cento).

Art. 2º. O § 5º do Art. 155 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal 761/97 – passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 5º. As taxas de serviços públicos serão lançadas em nome do contribuinte por ocasião da prestação dos serviços, anualmente ou de forma periódica, conforme o tipo do serviço prestado, podendo ser lançada isolada ou em conjunto com outros tributos.

Art. 3º. O Art. 155 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal 761/97 – passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 7º. É isento do pagamento da taxa de serviços urbanos de coleta e tratamento de lixo o proprietário de imóvel residencial que se constitua em única propriedade do contribuinte no Município e a respectiva área construída seja igual ou inferior a 60 m2 (sessenta metros quadrados).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:954923A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/02/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE TERENOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público **o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Terenos, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS
1.1 – A Relação dos Candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferida encontra-se no Anexo I deste Edital.

2 - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS
2.1 – A Relação dos Candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida encontra-se no Anexo II deste Edital.
2.2 - O candidato que não obtiver a isenção e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição **até 23 de outubro de 2015**, acessando o endereço eletrônico www.fapec.org/concurso, onde estará disponibilizado, para impressão, o boleto bancário.

TERENOS/MS, 8 DE OUTUBRO DE 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I – Relação de Candidatos que tiveram a Isenção de Taxa Deferida

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
72292	ADÃO MARCELINO MACHADO	MOTORISTA
68781	ADRIANA CASSU DE MORAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72165	ADRIANA DIAS PACHECO	ATENDENTE
71758	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72649	ALERSON PEREIRA MARQUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72716	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71819	ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA	ATENDENTE
72767	ALEXANDRA MORAES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70331	ANA CLAUDIA ORTEGA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71942	ANA PAULA JOSE OSORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72605	ANGELA MARIA DE LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71508	ANGÉLICA GOMES MELCHIADES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71868	APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72124	AQUILA GAMARRA DA SILVA SAMUEL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69230	BRUNO AUGUSTO GONÇALVES DOS REIS	ENFERMEIRO PLANTONISTA
69113	CAROLINA AMORIM DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72382	CICERA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72362	DAMIÃO SAMPAIO DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
72637	ELAINE DE SOUZA ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72148	ELENICE ANTONIA FELIPE	ATENDENTE
68171	FRANCIELLE BRITES RODRIGUES	ATENDENTE
68522	FRANCIELLY SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
72734	FRANCISCO ADRIANO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72777	HÉLIA REGINA ÁLVES DA COSTA	ATENDENTE
69792	HILARIO VINCIOS MENDES GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA
68181	HINGRIDY PEREZ DE ANDRADE	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71649	IZABEL ESTER OLIVEIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71866	IZABEL ESTER OLIVEIRA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72307	JENNIFER SOARES DE OLIVEIRA FROTA	ATENDENTE
69498	JHONNY GEFFERSON SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70371	JOÃO PAULO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68686	JOEL DE SOUZA HONÓRIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72211	JOEL FRANCISCO DUARTE	MOTORISTA
72145	JOELMA APARECIDA LIMA STECH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72262	JORGINA DE SANTA ANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72776	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68222	KARINE AMORIM DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69222	KARINE XAVIER DA HORA COELHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72732	KELIA NOGUEIRA GAMARRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68854	KELLY CRISTIE MEDINA SAVALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71408	KELLY CRISTINA SIMOES DE SOUZA	ATENDENTE
72398	LECIR REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72120	LEIDYANE DE OLIVEIRA ZERBINATTI	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71735	LIDIA MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
68795	LUCIANE PEREIRA DE MORAES	ATENDENTE
72350	LUCIANO RODRIGUES CAMPOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA
72219	LUCIENE XAVIER DA HORA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71470	LUCIMAR GAIDARGI DE REZENDE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72177	MARCELA RODRIGUES DE MIRANDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72132	MARCILENE DE OLIVEIRA AZAMBUJA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
68654	MARCOS SOARES CORREIA	MOTORISTA
72328	MARIA INES PEREIRA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71414	MARILZA CONCEIÇAO SIMOES ALBRES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69598	MARLONY CARVALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69855	MARLUCI AGUILERA FOSS	ENFERMEIRO PLANTONISTA
72693	MAURA COLMAN PINEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68452	MAYETE DOS ANJOS DE BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72304	MEIRIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
70880	NEIDE TEIXEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72139	NIVIA KATIUSCIA CARVALHO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71949	PATRICIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72653	PATRICIA DA ROCHA DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68132	PATRICIA LANG	ATENDENTE
72736	ROBSON LUCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72691	RODRIGO DA SILVA BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72320	SANDRA SOARES FROTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71466	SANDRA VIEIRA JOVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71559	SARA ALIENDRE DOS REIS LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72309	SERGIO EDUARDO FROTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72762	SONIA GONSALVES VAREIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72491	SONIA PEREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71561	SUELI BARROS DA SILVA	ATENDENTE
72549	TAYNARA BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71717	THATIANE COINETE MOREIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
72403	TUESDEYE FABRICIA REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71469	VALDIVANIA SIMOES ALBRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

72806	VALDIVINO FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE
72797	VALQUIRIA RODRIGUES DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
70417	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72655	WALDETE ALVES DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72775	WELINGTON REZENDE RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72772	WILLIAN SILVA MARQUES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
72697	WINESTON LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72235	YARA PEREIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68387	ZILDA ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA

ANEXO II – Relação de Candidatos que tiveram a solicitação da Taxa de Isenção Indeferida

• Não atendimento ao item 3 do Edital de Abertura.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
68390	ADELSON GARCIA FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
71428	ADEMAR AMARAL FILHO	MOTORISTA
71311	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69460	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68803	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72223	ADRIANA DUARTE MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68359	ADRIANA PIRES DE BRITO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) - ARTES
71970	ADRIANO BATISTA BENITES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69098	ADRIANO FRANCISCO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71633	ADRIANO PORFIRIO DE SANTA ANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69461	ADRIANO SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72447	AILTON JOSE MERI EKUREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71790	AISLIN ROMAO CANHOTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68704	ALAIANE CAROL CANDIDO BATISTA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71956	ALESSANDRA TASSINARA VILHALVA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69252	ALESSANDRO LOUVEIRA DIAS	MOTORISTA
68242	ALESSANDRO PINHO SALOMAO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71766	ALEX CAETANO DA SILVA	MOTORISTA
70632	ALEX RONEI TAGLIAFERRO MACEDO	MOTORISTA
72522	ALEXANDRE FELIX ROCHA	ATENDENTE
72583	ALEXSANDRA ISABEL MONTIEL ANTUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72593	ALEXSANDRA ISABEL MONTIEL ANTUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71587	ALINE DIAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72929	ALINE LEIS SOUZA MAIA MATTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68219	ALLAN BRENDO DOMINGUES BERNARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68356	ALZIRA MARIA DE SOUZA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68260	AMANDA SOUZA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69304	ANA BEATRIZ DA PENHA LUNA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71436	ANA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68545	ANA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
72479	ANA PAULA DEFENDI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68597	ANA PAULA PIRES MACIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72337	ANA PAULA PIRES MACIEL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68881	ANA ROSA FERNANDES SARAVY.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71960	ANDERSON DOUGLAS DA SILVA	MOTORISTA
69794	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA KRUG	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68561	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
69046	ANDRESSA DE CASSIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69235	ANDREZA DOS REIS GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70899	ANTIELE BENEVIDES RIQUELME EGUQUISA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
73028	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69725	AQUILA MARA RODRIGUES DE SOUZA MAGRINI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69724	AQUILA MARA RODRIGUES DE SOUZA MAGRINI	ATENDENTE
71355	ARIADNE KARINE CORDEIRO DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71961	ARIANE BARBOZA DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72887	AURINEIA CRISTINA LAERT DA SIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68497	AVANIR CARDOSO ARAUJO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
69852	AYRINE RODRIGUES FAUSTINO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
68202	BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71694	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO	MÉDICO VETERINÁRIO
70674	BERGSON SERGIO ZENTENO CLEMENTE	MOTORISTA
69522	BRENDA NIZA WENZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
73007	BRUNA REIS BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
73044	BRUNA SIMÕES ORTEGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72367	BRUNO DA SILVA ALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70923	BRUNO DA SILVA MENDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70635	BRUNO DO NASCIMENTO MEDEIROS	ENFERMEIRO PLANTONISTA
69314	CAMILA VASCO FREIRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72558	CARINE PEREIRA BRANDAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72995	CARLOS ALEXANDRE BARBOSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71948	CARLOS EDUARDO BRAGA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71682	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71610	CARLOS FERNANDO CENTURIÃO CORRÊA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72765	CARMEM FANINI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72788	CAROLINE FERREIRA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72774	CAROLINE FERREIRA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72678	CAROLINE LOPES CORRÊA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70093	CASSIO FERNANDO ALEM LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
70308	CECILIA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72207	CÉLIA BARROS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
70380	CELIO JOSE DE ARRUDA LEITE JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
73020	CENIRA BEZERRA DA SIVA SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71086	CINTHIA VARJAO DE ARAUJO	ATENDENTE
68695	CINTIA GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71595	CLAUDETE DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68406	CLÁUDIA BORGES WIDAL DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69467	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71761	CLAUDIONOR ROLIM DA COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68480	CLEBIA ALVES VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
70282	CLEDIVÂNIA LEMES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69607	CLEICE BORGES DA CRUZ DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72334	CLEUZIMAR DE MEDEIROS CORRÊA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) - ARTES
71528	CRISNEIA YASMIM DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71524	CRISTIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
70216	CRISTIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
70358	CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69127	CRISTIANE RODRIGUES LEAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68559	DAIANY ARAUJO DE MORAES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68225	DANIEL DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71266	DANIELA CRISTIEN STIEGLER DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71451	DANIELA DE SOUZA	ATENDENTE
71460	DANIELA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71422	DARA GARCIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72327	DAVID DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69225	DAYANE WENDY DA SILVA LEÃO FERREIRA	ATENDENTE
69825	DEBORA DE ANDRADE FERREIRA	MOTORISTA
72229	DEBORA SIMONE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68295	DENNER RIBEIRO FREIRE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68800	DILENE PEREIRA MATCHUA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
68870	DIVINA APARECIDA GOMES RODRIGUES	ATENDENTE
68485	DOUGLAS DO ESPIRITO SANTO DIAS PAIÃO	MOTORISTA
68851	DOUGLAS PIEDADE DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68980	EDIMAR EMERSON SILVA	MOTORISTA
71799	EDIUZA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69434	EDIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

69565	EDSON FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA
72673	EDSON IGNEZ LOPES	MOTORISTA
72039	EDUARDO SOLOAGA DA CUNHA	MÉDICO VETERINÁRIO
68999	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69470	ELAINE MOREIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68764	ELAINE SILVA COXEV	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72958	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71046	ELENICE FERREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68156	ELIANE DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	ATENDENTE
72236	ELIANE DOMINGOS MACHADO FALCÃO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
72454	ELIETE DE SOUZA LOPES	ATENDENTE
72975	ELINE MARCAL RODOVALHO SANCHES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
68527	ELISANGELA BATISTA CENTURIAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69005	ELISÂNGELA MENDONÇA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68901	ELIZA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68328	ELOÍSA DE ALMEIDA ROCHA	MÉDICO VETERINÁRIO
72690	ELSON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA
70418	EMERENTINA LUIZA DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68864	EMERSON DA SILVA CABANHAS	ATENDENTE
69815	EMÍLIA GARRUCHO PALIERAQUI	ENFERMEIRO PLANTONISTA
72677	ESSIO DE BRITO SPADA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68877	ESTEFANIA FERNANDES PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69788	EVELLYN CAROLINE COELHO ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70902	EVELLYN KAMILLA COSTA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68632	EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68376	FABIANE DE ANDRADE APARECIDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68139	FABIANE SCHEIBEL DA SILVA	ATENDENTE
69104	FABIANE SILVA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
68766	FABIANE VIANCA RENFIJO VILLMAN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71291	FABIELLY DE OLIVEIRA BRITTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72299	FABÍOLA DE MATOS LOPES	ENFERMEIRO PLANTONISTA
69227	FERNANDA JUSTINIANO GOMES SUARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
70344	FERNANDO AUGUSTO LOPES PADOVANI	MÉDICO VETERINÁRIO
70151	FILIPE CORRÊA DE FARIA	MÉDICO VETERINÁRIO
71346	GABRIELA CHUERIY DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
68633	GABRIELLA MEGGY LUCENA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69697	GEIZA ADORNO DA SILVA BARBOZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71540	GEIZIELI PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71939	GENILSON DASILVA DOS ANJOS	MOTORISTA
69499	GEÓRGIA DARLYA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS
72361	GEOVANIA DE SANTANA MARTINS	ENFERMEIRO PLANTONISTA
69574	GÉSSICA FABRICIA MATOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71943	GEYSIANE PENHA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
70226	GIOVANNA VARGAS DE LIMA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
69029	GISELE DE OLIVEIRA MARTINS ALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68234	GISLAINE ROCHETE VARGAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69681	GISLEIDE NUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71249	GLACIE TELES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72435	GLASIELLA LOURDES PEREIRA FOLLE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68286	GLEYCIANY GONÇALVES FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71107	GREICE KELLY PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69699	GUILHERME SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68819	HALLAN BISPO COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69814	HALLANA ARANTE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69811	HANNA KELLY ARANTE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69931	HERIS CABREIRA VALENTE	MOTORISTA
72962	HOZANA DE ARAUJO NUNES	ATENDENTE
68616	HOZANA PAULO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69419	HUDSON CESAR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69446	HUGO DA FONSECA CANDIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72319	IARA FIGUEIRA HARDOIM DINIZ	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71411	IDE REZENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72631	IRACEMA MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72020	IRANI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72376	IRANIL OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69245	ISMAEL FERREIRA LEITE	OPERADOR DE MÁQUINAS
72115	IVONETE JOSE OSORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71919	JACQUELYNEE KELLY BATISTA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
69573	JANAINA COSTA	ATENDENTE
71668	JANAINA MAGALHAES LOURENÇO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69207	JANAÍNA MARIA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
68580	JANAINA NOVAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71514	JANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
68978	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68272	JESSICA BATISTA FIALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71624	JESSICA BENITES DA COSTA	ATENDENTE
72405	JÉSSICA DA SILVA RONCHI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68546	JESSICA TAVEIRA BASTOS MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71842	JESSICA TUANY CARDENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69381	JHONATHAN MONTIEL DE JESUS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72858	JO CARLOS PEREIRA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71295	JOAB DOS SANTOS CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69674	JOÃO CEZAR ROMERO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69535	JOAQUIM DE SOUSA CENTURIAO	MOTORISTA
72100	JOEL FERNANDES ARCE	MOTORISTA
70782	JOEL GADDA MACIEL	MOTORISTA
71608	JOEL RAMOS DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS
68996	JOELMA PEREIRA AJALA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72642	JOELMIR MIRANDA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
69458	JOHNNY CORREA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71575	JOHNNY DE MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71491	JONEVAN LIMA ROSA DE SENNE	MOTORISTA
68393	JOSÉ CHAVES NETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72153	JOSE EGNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68353	JOSE JOSSIVAL DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70051	JOSÉ LUIZ MONTANHERI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70891	JOSÉ RAFAEL FERRAZ DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68799	JOSEFA SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69198	JOSEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69448	JOSSANDRA RIBAS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
68448	JOYCE APARECIDA LEITE FERNANDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71705	JOYS CARLA TEIXEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71538	JUCILENE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68365	JUCINEA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA
68178	JUCLÉCIO OLIVEIRA SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71722	JULIANA DE PAULA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68549	JULIENNY DE DEUS LIMA FLORES	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71168	JÚLIO CÉSAR ARGUELHO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68592	JUSCIMARA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69829	JUVARLEI BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68716	KAMILLA DIAS DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
70315	KARINA FERREIRA MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68773	KATIANE ROSA MEDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70046	KATIÚCY MATEUS DA SILVA NICOLA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69089	KELLY FERNANDA DA CRUZ ALBRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71963	KELLY GAUNA DE SANTANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
69739	LARISSA DINIZ BARROS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA
69619	LAURA DA CONCEIÇÃO FERRAZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68796	LEANDRO JACQUES MORALES	MÉDICO VETERINÁRIO
69019	LEIDIANE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68231	LETÍCIA ALBUQUERQUE GIOVANI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69428	LETICIA ALBUQUERQUE ROSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71297	LIDIANE FERNANDES FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72743	LUANA ALBRES CARRILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71450	LUANA VIANA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72092	LUCELIA DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72473	LUCIANA APARECIDA DOMINGOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) - ARTES
68392	LUCIANE PEREIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71886	LUCIENE DE SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

72194	LUCINEIDE MARTINS MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72041	LUDMYLLA BATISTA GOMES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71438	LUIS PAULO AMARAL FERANDES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS
72061	LUIS PAULO DA SILVA VILALBA	OPERADOR DE MÁQUINAS
69480	LUIZ CARLOS DORVAL JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72228	LUIZ CARLOS PALANCIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68163	LUIZ RENATO DOS SANTOS FELICIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68565	MAIQUELE LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70558	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS VIANNA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71675	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
69382	MARCIA GOMES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69182	MÁRCIA SILVA SCHMIDT	FARMACÊUTICO
69177	MÁRCIA SILVA SCHMIDT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
69904	MÁRCIO ANTÔNIO DE ARRUDA TUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72636	MARIA DE FATIMA SANTOS DA HORA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71873	MARIA DO AMPARO COUTINHO COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72294	MARIA ESTELA MEDINA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69482	MARIA IZOLINA GIUFRIDA CAMARGO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
70072	MARIA KARINA LESCANO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) - ARTES
72817	MARIA ROSA SANTOS DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71645	MARLY FERREIRA HIDALGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71962	MARRONE BARROS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68757	MICCHELLE COUTINHO LUBACHESKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72815	MICHEL LEITE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
70205	MILENA MARTINS PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71684	MILENE ALVIÇO GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72928	MILENE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69892	MURILO BRIZIO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69064	NADIELY CRISLAINE DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72208	NATALIA MARI DUIM	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69194	NATHALIA DOS SANTOS VICENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68813	NATHALY ANDRADE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68703	NAYARA IBARRA ALBUQUERQUE PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71656	NERENICE MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
71579	NEUBERTO JACK MAGAVE DA SILVA	MOTORISTA
70173	NILSON ROBERTO MARQUES DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68585	NILSON SANTOS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72444	NUBIA PATRICIA FERREIRA IZABEL	ATENDENTE
70321	ORLANDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71916	PAMELA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69170	PATRÍCIA MEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70425	PAULA EVELYN DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69357	PAULO CÉSAR DUARTE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71390	PAULO SERGIO LEAO CABRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72248	POLIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69100	POLYANA MAYUME PEREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO
70574	PRISCILA FLÁVIO GUIMARÃES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71817	PRISCILA RODRIGUES DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71804	PRYSCILLA DA SILVA MENDES	ATENDENTE
71533	RAFAEL MACEDO NUNES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71425	RAHYARA ANTONIA FELIPE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69971	RAQUEL TRINDADE RODRIGUES SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
68287	RAYANE KELLY TORRES OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68828	REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72190	REGINA LUCIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69836	REGIS LUIS TEIXEIRA	MOTORISTA
68780	REINALDO MAIDANA RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS
68270	RENAN AMORIM LEITE	ATENDENTE
69504	RENAN NIZA WENZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69183	RENATA CAMARGO MOURA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
72128	RENATA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72098	RENATA DE SOUSA XAVIER	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69174	RENATO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA
69022	RENATO DE FREITAS ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72056	RICARDO DOS SANTOS VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71084	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS
68336	ROBERTO MATOS RODRIGUES	ATENDENTE
72984	RODOLFO BTATISTA DOS REIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70560	RODRIGO DA SILVA BARBOSA MARQUES	ATENDENTE
68657	ROMUALDO BERNABE GONZALES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71915	RONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69292	ROSANGELA ALVES DE BRITO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
69335	ROSEDIR DA SILVA BARBOSA MEDINA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
68754	ROSELAINE OCAMPOS OVELAR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
70855	ROSELENE DA SILVA AMARAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69002	ROSELI OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
68630	ROSILDA CANDIDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
71731	ROSIMEIRE SUBTIL FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
73021	SANDELY SANTOS BARRETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69609	SANDRO FREITAS DE MOREAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72976	SARAH SANTOS DE OLIVEIRA CARNEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72363	SEBASTIÃO DE MORAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69997	SELMA AUXILIADORA CORREA AURIEME	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72226	SÉRGIO FAUSTINO ESTEVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71327	SERGIO SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69502	SHIRLENE CORTES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
70049	SIDINEI RODRIGUES NICOLA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72760	SILVANA BORGES LOPES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) - ARTES
68524	SILVIA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72204	SILVIO BORGES DA SILVA SOBRINHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69488	SIMONE ANTUNES BERNARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69536	SIMONE CARLOS NIZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69191	SIMONY FLORENTIN TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
71736	SIRLEI DA SILVA BENITES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
69539	SUELI APARECIDA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72818	SUELLEN SEGOVIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70712	SUELY RODRIGUES LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72836	STENIA SOUSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
70882	SWENI DA SILVA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72134	TAIANA CLISLEI DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72147	TAIANA CLISLEI DE OLIVEIRA FERNANDES	ATENDENTE
72822	TAINARA FIGUEIREDO CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68246	TAÍSA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
70002	TATIANI BARBOSA ARAGÃO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71280	TEREZINHA BARAO OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68948	THAINA FERREIRA CENTURIAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71314	THAIS BENITES CARDOZO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71351	THAIS CRUZ VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
71377	THAIS DE ALMEIDA PEREIRA	ATENDENTE
72150	THANIZE CHAMORRO RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68410	THAYNARA DA CRUZ FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
68411	THAYS DA CRUZ FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) - ARTES
70325	THIAGO LUIZ BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA
71661	THIARA DE ARANTES APOLINARIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71847	TIAGO FERREIRA NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
70952	TIAIA CALIGARIS DE CORDOVA	FARMACÊUTICO
71231	UIDEMAR APARECIDO ARGERIM	MOTORISTA
70897	VAGNER MACHADO MORAES	MOTORISTA
70214	VALMIR BENTO ARANTES	MOTORISTA
69934	VALNEI TAVEIRA LOPES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS
68937	VALQUÍRIA ALBRES DE ARRUDA SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72997	VANDERSON PENHA CAVALHEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71520	VANESSA DA SILVA GARCIA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

72633	VANESSA SARAIVA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72602	VERA LUCIA CEZAR GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69709	VERA LUCIA SOBRINHO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
68263	VILMA LARA FROZZA VARGAS	ATENDENTE
68673	VIVIANE DA SILVA MATOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA
71791	VIVIANE SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69253	VIVIANE SOUSA FOGACA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
69621	VIVIANE VICENTE PORTILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
69531	WAGNER DE MENDONÇA BEZERRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) - ARTES
72893	WALQUIRIA SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
69524	WELHINGTON DA SILVA DE ALENCAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68424	WELINGTON DA CONCEIÇÃO MARQUES	MOTORISTA
69317	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA MEDINA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72628	WELLINGTON SANTOS DA HORA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
70954	WELTON DIAS SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72122	WENDEL JOSÉ LUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
71374	WILSON ROCHA DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
68574	ZILDO DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
72234	ZIZIANE CONCEÇÃO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:668E611A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N°.001/2014

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Concorrência nº 001/2014**, que versa sobre contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideais ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criações e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. Em seção específica para apresentação dos resultados da análise e julgamento final das propostas, realizada em **08/10/2015**, com início às **09h00min** horas, apresenta o seguinte resultado segundo sua classificação:

Formula:

NF = (NPT*7+NP*3)	Onde:	NF = Nota Final
10		NPT = Nota da Proposta Técnica
		NP = Nota da Proposta de Preços

1ª Classificada
MATÉRIA PRIMA COMUNICAÇÃO LTDA – ME:

NF= (96,82*7+84,00*3) =
10
NF = 92,97

2ª Classificada
REMAT MARKETING & PROPAGANDA LTDA:

NF= (88,82*7+100,00*3) =
10
NF = 92,17

3ª Classificada
DINIZ AÇÃO EM MARKETING LTDA:

NF= (83,00*7+100,00*3) =
10
NF = 88,10

4ª Classificada
COMUNICATIVA MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME:

NF= (82,49*7+100,00*3)=
10
NF = 87,74

5ª Classificada
SLOGAN PUBLICIDADE LTDA:

NF= (80,16*7+100,00*3) =
10
NF = 86,11

6ª Classificada
B & W TRÊS PROPAGANDA LTDA:

NF= (79,00*7+100,00*3) =
10
NF = 85,30

7ª Classificada
HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA – ME:

NF= (75,32*7+100,00*3)=
10
NF = 82,72

8ª Classificada
GUIA COMUNICAÇÃO EIRELI – ME:

NF= (74,99*7+100,00*3)=
10
NF = 82,49

9ª Classificada
JMRS PUBLICIDADE LTDA - ME:

NF= (58,33*7+100,00*3) =
10
NF = 70,83

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo pelas licitantes, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "b" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93.

TERENOS/MS, 08 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3D100FCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/01/2015 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AO ORIGINAL PUBLICADO EM 23/09/2015 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI /MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Amambai /MS, e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

1. DOS CARGOS
1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras e as condições para selecionar os candidatos aptos à convocação neste Concurso Público para ocupar cargos de provimento efetivo integrantes de categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai.
1.1.1. As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos incluídos no Cadastro Reserva obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação.
1.1.2. Os candidatos que formarem o Cadastro Reserva somente serão convocados por interesse e conveniência da Administração Municipal, para ocupar vagas que surgirem durante o prazo de validade do Concurso.
1.2. Os Cargos, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições, e vencimentos constam do Anexo I; o conteúdo programático consta no Anexo II; no Anexo III constam os critérios de avaliação das Provas Práticas e o Anexo IV o Teste de Aptidão Física, deste Edital.
1.3. Os candidatos classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação, para os cargos/funções que se habilitaram, em relação aos candidatos aprovados em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.
1.4. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos/funções:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
d) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo/função;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, verificada em exame médico-pericial;
g) não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
h) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
1.4.1. O candidato investido no cargo/função habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.
1.4.2. O candidato investido nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias e que for contratado ficará submetido ao regime jurídico celetista.
1.4.2.1. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da administração municipal, de acordo com as demandas apresentadas por órgãos e entidades municipais.
1.4.3. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.
1.4.3.1. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.
1.4.3.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
1.4.4. O candidato que se escrever ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar, a qual deverá ser escolhida no ato da inscrição conforme as regiões discriminadas no Anexo I.
1.4.4.1. O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, perdendo sua classificação, com a consequente eliminação do Concurso, caso não demonstre o atendimento desse requisito.
1.4.4.2. Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área correspondente à sua classificação e admissão, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.
1.4.4.3. É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado) que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 24 de setembro a 27 de outubro 2015**, apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do concurso, contendo toda a regulamentação;
2.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso) através do Edital de Abertura;
b) inscrever-se e imprimir o boleto bancário, no período entre **8 (oito) horas do dia 24 de setembro, até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2015** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.
c) efetuar o pagamento do boleto bancário, **até 1 (um) dia útil** após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
d) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº. do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº. dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);
e) é de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
f) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
g) A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
h) A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.1.1.1. Caso o interessado opte por mais de uma inscrição deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.
2.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:
a) R$120,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;
b) R$80,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Médio;
c) R$50,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Fundamental Completo e Cargos de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos.
2.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, **com exceção dos casos constantes no Anexo V deste Edital.**
2.3.1.1. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.
2.4. A relação dos candidatos inscritos e homologados para o Concurso Público será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: http://www.amambai.ms.gov.br/, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
2.5. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 - Centro, com atendimento das 7 às 11 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3. TAXA DE ISENÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da inscrição, com base no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.999/06, de 5 de outubro de 2006, mediante comprovação de estar desempregado, estar na condição de carente e residir no Município de Amambai por no mínimo 2 (dois) anos, na data da abertura das inscrições, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) apresentar declaração de próprio punho de sua hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros;
b) apresentar cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o registro do valor do salário de até 03 salários mínimos, e
c) declaração que a renda média per capita não ultrapasse meio salário mínimo ou em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos; e
d) cópia e original do título de eleitor ou de conta de serviço público vinculado à residência (água, luz ou telefone), com data de um ano ou mais, no próprio nome ou com declaração do locador ou proprietário do imóvel onde reside
3.2. Caso o Candidato seja aprovado no certame, após sua admissão será descontada em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento o valor referente à taxa de inscrição.
3.3. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico, www.fapec.org/concurso, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai/MS:
a) preencher e imprimir a Ficha de Inscrição/Isenção;
b) entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados no item 3.1, mediante protocolo, no período **de 24 de setembro a 09 de outubro de 2015,** na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 – Centro, com atendimento das 7 às 11 horas, exceto sábados, domingos e feriados e na FAPEC, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS, no h orário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados; ou ainda enviar por Sedex para qualquer dos endereços acima, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem.
c) O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste subitem.
3.4. A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer quanto à concessão da isenção.
3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido será comunicado dessa medida, através de Edital específico a ser publicado no site da Prefeitura http://www.amambai.ms.gov.br, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
3.5.1. O candidato que não obtiver a isenção se tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **28 de outubro de 2015.**
3.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

4.1. Ao candidato portador de deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos/funções do Concurso Público.
4.1.1. Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para ocupar as funções de Agente Comunitário de saúde, em virtude de ser exigida aptidão plena para exercício de suas atribuições e tarefas, as quais impõem a necessidade de deslocamentos permanentes, em vias públicas urbanas e rurais, de levantar e carregar peso rotineiramente, bem como requer visão, audição e fala para a comunicação com os cidadãos.
4.2. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/função, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
4.2.1. Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
4.2.2. Para os cargos/funções em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato portador de deficiência.
4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
4.4. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente, especificando a deficiência na Ficha de Inscrição.
4.5. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.6. O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.
4.6.1. Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 - Centro, com atendimento das 7 às 11 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:
a) Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.

b) cópia do documento de identidade, cópia do CPF e informar telefone para contato;
c) solicitação, por escrito:
i. se necessitar da confecção de prova especial em Braile, ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.
ii. se necessitar de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.6.2. O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
4.6.3. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.6.1,** conforme o caso:
a) **subitem 4.6.1, alínea 'a':** não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.
b) **subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'i':** não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c) **subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'ii':** não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
4.7.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.
4.7.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
4.8. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Amambai designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo/função de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.
4.9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.
4.9.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.8, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.
4.9.2. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
4.9.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
4.9.4. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.9.5. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas pare esta modalidade de provimento.
4.9.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.9.7. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE SE DECLARAR NEGROS, AFRODESCENDENTES OU ÍNDÍGENAS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.435, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

5.1. Aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se Negros, Afrodescendentes ou Indígena, será reservado à cota de 20% (vinte por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas e Títulos, observados os quantitativos indicados no Anexo I deste Edital.
5.2. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:
a) declarar-se Negros, Afrodescendentes ou Indígena no ato da inscrição;
b) realizar a inscrição via Internet e preencher o formulário disponível no site www.concurso.ms.gov.br e deverá entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 - Centro, com atendimento das 7 às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem;
c) comparecer na entrevista na data e local previstos em edital específico.
5.3. A Secretaria Municipal de Gestão constituirá Comissão Especial para, mediante processo de entrevista, verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato caso aprovada na primeira fase do concurso, dentro dos limites de reserva de vagas oferecidas aos cotistas ou numero de candidatos previsto a ser chamado em edital para segunda fase se houver.
5.3.1. O candidato índio deverá apresentar-se no local da entrevista munido da Cédula Oficial de Identidade com foto expedida pela Secretaria de Segurança Pública com registro da etnia indígena.
5.4. A reserva de vaga constará no Anexo I do Edital, que especificara o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego publico oferecido.
5.5. Os candidatos Negros, Afrodescendentes ou Indígena que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do Programa de Reserva de Vagas, não podendo impetrar recurso dessa decisão.
5.6. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos indígenas, serão considerados como documento de identificação aqueles constantes no item 8.5, deste Edital.

6. DAS PROVAS

6.1. Este Concurso Público constará de:
a) Prova Escrita: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
b) Prova Prática: de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida **para os cargos de Eletricista, Merendeira, Motoristas, Operador de Maquinas**.
c) Teste de Aptidão Física: de caráter eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida **para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combates as Endemias e Construtor Civil.**
d) Prova de Títulos: de caráter classificatório, **para todos os cargos**. Serão convocados, em ordem decrescente das notas da Prova Escrita, candidatos dentro de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo/função, incluídos os empates na última posição.

7. PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.
7.1. O concurso constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:
7.1.1. Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS / **NÍVEL SUPERIOR**	Administrador, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Coordenação Pedagógica, Coordenação Pedagógica (Aldeia Amambai), Coordenação Pedagógica (Aldeia Limão Verde), Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Procurador Municipal, Psicólogo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	28	5	140

7.1.2. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS / **NÍVEL SUPERIOR**	Professor I – Arte, Professor I – Ciências, Professor I - Educação Física, Professor I – Língua Estrangeira (Espanhol), Professor I – Geografia, Professor I – História, Professor I - Língua Portuguesa, Professor I – Matemática, Professor I – Arte (Aldeia Amambai), Professor I – Ciências (Aldeia Amambai), Professor I - Educação Física (Aldeia Amambai), Professor I – Língua Estrangeira (Espanhol) (Aldeia Amambai), Professor I – Geografia (Aldeia Amambai), Professor I – História (Aldeia Amambai), Professor I - Língua Portuguesa (Aldeia Amambai), Professor I – Matemática (Aldeia Amambai), Professor I – Língua Materna (Guarani) (Aldeia Amambai), Professor I - Língua Portuguesa (Aldeia Limão Verde), Professor I – Matemática (Aldeia Limão Verde), Professor I – Língua Materna (Guarani) (Aldeia Limão Verde).		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	20	5	100
Conhecimentos Pedagógicos	08	5	40

7.1.3. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS / **NÍVEL MÉDIO**	Professor I – Educação Infantil, Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano), Professor I – Educação Infantil (Aldeia Amambai), Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano) - (Aldeia Amambai), Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano) - (Aldeia Limão Verde), Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano) - (Aldeia Jaguari).		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	20	5	100
Conhecimentos Pedagógicos	08	5	40

7.1.4. Língua Portuguesa, Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS / **NÍVEL MÉDIO**	Fiscal Municipal		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

7.1.5. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos de Informática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS / **NÍVEL MÉDIO**	Assistente Administrativo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	15	5	75
Conhecimentos Básicos de Informática	05	5	25

7.1.6. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS / **NÍVEL MÉDIO**	Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Específicos	20	5	100

7.1.7. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS / **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**	Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Específicos	20	5	100

7.1.8. Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS / **CARGO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:**	Eletricista, Motorista.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

7.1.9. Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS			
CARGO DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Artífice de Serviços Diversos, Construtor Civil, Mecânico, Merendeira, Operador de Máquinas, Servente, Servente (Aldeia Amambai), Servente (Aldeia Limão Verde), Servente (Aldeia Jaguari), Vigia.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

7.2. Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.
7.3. A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
7.4. A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.
7.5. Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.
7.6. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas**, inferior a 40% (quarenta por cento)** do valor total das mesmas.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia 15 de novembro de 2015 e serão realizadas em Amambai em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.
8.2. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Amambai, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias diferentes, a serem definidos em Edital específico.
8.3. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.amambai.ms.gov.br, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
8.4. A aplicação das Provas Objetivas será de acordo com o agrupamento a seguir:
8.4.1. PERÍODO DA MANHÃ: Cargos de Nível Superior, Nível Fundamental Completo e Cargos de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos, Professor I – Educação Infantil e Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano),
8.4.2. PERÍODO DA TARDE: Cargos de Nível Médio. Exceto os cargos: Professor I – Educação Infantil, Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano),
8.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
8.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
8.6. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.5, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.7. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme item 8.5. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
8.8. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
8.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
8.10. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
8.11. A duração total das provas será **de 4 (quatro) horas** para todos os cargos.
8.12. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas **2 (duas) horas do início da prova** e poderá levar o caderno de questões.
8.13. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
8.14. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.
8.15. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
8.16. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas. Atenção: o candidato não poderá atender ao telefone celular em hipótese alguma.
8.17. Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros ou similares.
8.18. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
8.19. A candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço localizado a Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, os dados pessoais do acompanhante da criança, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, pois o mesmo terá toda responsabilidade sobre a criança que estará sob os seus cuidados, durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.
8.20. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
8.21. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
8.22. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.amambai.ms.gov.br e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. PROVA PRÁTICA - de caráter eliminatório.
9.1. O Concurso constará de Prova Prática e serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição. **A prova prática será aplicada para os cargos de Eletricista, Merendeira, Motoristas, Operador de Máquina**.
9.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.
9.3. Aos candidatos que participarem da Prova Prática serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ³50 pontos) ou "Não-Apto" (nota £ 49 pontos).
9.3.1. Os candidatos que obtiverem o conceito "Não-Apto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
9.4. A data, hora e local de realização da Prova Prática, constarão de Edital específico a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
9.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
9.6. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquina, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com os requisitos do cargo.
9.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento oficial de identidade.
9.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
9.7.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.5, para realização das Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.8. Para entrar no local da Prova Prática, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade, conforme item 8.5 e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
9.9. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
9.10. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
9.11. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
9.12. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
9.13. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
9.14. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
9.15. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
9.16. Não caberão recursos contra a Prova Prática.
9.17. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será realizada conforme condições estabelecidas no Anexo III e terá resultado expresso em "APTO" ou "NÃO-APTO".
10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - de caráter eliminatório.
10.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) a proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida **para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combates as Endemias e Construtor Civil** dentre os candidatos aprovados na Prova Escrita, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação nessa prova, incluindo os empatados na última posição, mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Amambai e nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.
10.2. O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.
10.3. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.
10.4. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
10.5. Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico declarando que possui condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF, conforme condições descritas no Anexo III.
10.5.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
10.5.2. O atestado médico deverá ser apresentado em original, no ato do TAF, datado, no máximo, de 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM legíveis.
10.6. O edital de convocação para o TAF informará o dia, a hora e o local de sua realização, bem como o local de entrega de atestado médico.
10.7. O candidato deverá apresentar-se para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade utilizado na sua inscrição, conforme item 8.5 deste Edital.
10.8. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e/ou data, os quais serão divulgados aos candidatos presentes que ainda não fizeram o teste.
10.8.1. Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.
10.9. O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo III.
10.10. O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).
10.11. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.
10.12. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo III e terá resultado expresso em "Apto" ou "Inapto".
10.12.1. Será considerado Apto o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.

10.12.2. Será considerado Inapto o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de quaisquer dos exercícios do TAF.
10.12.3. O candidato considerado Inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.
10.13. Será dado conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física, mediante publicação no Diário Oficial de Amambai e divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Amambai e nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos.
10.14. Será divulgada, através de Edital específico, a classificação preliminar dos candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF), por ordem decrescente da média da Prova Escrita, no Diário Oficial de Amambai e divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Amambai e nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos.
11. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.
11.1. Para a Prova de Títulos serão convocados **todos os candidatos**, em ordem decrescente da nota da Prova Escrita, dentro de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo/função, incluídos os empates na última posição.
11.2. Os candidatos que realizarem a Prova Prática ou Teste de Aptidão Física e forem considerados "APTOS" serão convocados.
11.3. Os candidatos serão convocados para fazer a entrega dos títulos, através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Amambai/MS e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
11.4. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios de titulação acompanhada dos respectivos originais para verificação, conforme Lei Municipal nº 2.409/2014, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
11.4.1. A autenticação dos documentos será realizado por servidor público designado para tal finalidade, que deverá autenticar a cópia, declarando que "confere com o original".
11.4.2. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
11.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
11.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
11.6. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
11.7. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
11.8. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
11.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
11.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
11.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
11.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
11.12.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.
11.12.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
11.13. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
11.14. Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Concurso.
11.15. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:
11.15.1. A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de atuação ou formação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	Serviço prestado à Empresa Privada:		
	Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
TOTAL			**16,6**

11.16.1. B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas).	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	Serviço prestado à Empresa Privada:		
	Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado		
TOTAL			**12,6**

11.16.1. C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CARGOS DE ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	Serviço prestado à Empresa Privada:		
	Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
TOTAL			**9,6**

11.16. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
11.17. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático.
11.18. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
11.19. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
11.20. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
11.21. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
11.22. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
11.23. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
11.24. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
11.25. O tempo de serviço autônomo somente será pontuado através de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, ou seja, DECORE, emitida por profissionais de contabilidade devidamente habilitados.
11.26. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
11.27. Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
11.28. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
11.29. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
11.30. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
11.31. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
11.32. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
11.33. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação:

12.1.1. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
12.1.2. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
12.1.3. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
12.1.4. Contra o resultado da Prova de Títulos.
12.2. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
12.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 - Centro, com atendimento das 7 às 11 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

13. DAS NOTAS FINAIS

13.1. Serão considerados aprovados na Prova Escrita, os candidatos que obtiverem NPE igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.
13.2. A **Nota Final do Concurso** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (**NPE**) somados à pontuação e dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.
14.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a".
14.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br, e no www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.
15.2. A posse do candidato que se apresentar e comprovar os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito Municipal ou por autoridade designada.
15.3. Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.
15.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura.
15.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.
15.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo/função;
c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
15.6.1. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.
15.7. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC.
16.2. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Amambai/MS, exceto sábados, domingos e feriados.
16.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
16.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
16.5. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
16.6. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos/funções oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
16.1. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
16.2. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
16.3. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
16.4. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
16.5. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910 e 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.
16.6. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
16.7. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito Municipal.

AMAMBAI/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Ord.	CARGO	VAGAS	VAGAS *	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
1.	**ADMINISTRADOR**	CR**	-	Curso Superior de Graduação em Administração Pública ou de Empresas reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas respeitadas à formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	20h	R$ 2.940,35
2.	**ARQUITETO**	CR**	-	Curso Superior de Graduação em Arquitetura, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da administração ligadas a Arquitetura, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
3.	**ASSISTENTE SOCIAL**	02	-	Curso Superior de Graduação em Serviço Social reconhecidos pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da administração ligadas a Assistência Social, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
4.	**CONTADOR**	CR**	-	Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas às finanças, contabilidade pública, planejamento e controle interno, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos dos serviços	20h	R$ 2.940,35
5.	**DENTISTA**	01	-	Curso Superior de Graduação em Odontologia, reconhecido pelo MEC, e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da administração voltadas a ciência, à extensão da saúde bucal e ao bem-estar social na área de Odontologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
6.	**ENFERMEIRO**	02	-	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas a ciência, a extensão a saúde e ao bem-estar social na área de Enfermagem, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
7.	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	01	-	Curso Superior de Graduação em Agronomia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia, voltadas a ciência, a extensão, a infraestrutura, a tecnologia, a produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
8.	**ENGENHEIRO AMBIENTAL**	CR**	-	Curso Superior de Graduação em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia Ambiental, voltadas a ciência, a extensão infraestrutura, a tecnologia, a produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
9.	**ENGENHEIRO CIVIL**	CR**	-	Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia, voltadas a ciência, a extensão, a infraestrutura, a tecnologia, a produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
10.	**FARMACÊUTICO**	01	-	Curso Superior de Graduação em Farmácia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de farmácia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
11.	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**	01	-	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas a ciência, a extensão saúde e ao bem-estar social na área Médica, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 5.609,36
12.	**PROCURADOR MUNICIPAL**	01	-	Curso Superior de Graduação em Direito reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades jurídicas, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço, cabendo representar e defender o município em juízo, como autor, réu, assistente ou oponente nas ações cíveis, criminais, trabalhistas ou de acidentes de trabalho e nos processos especiais, desempenhando as funções de procurador fiscal, procurador administrativo e do patrimônio, bem como atividades de consultoria jurídica.	20h	R$ 2.940,35
13.	**PSICÓLOGO**	01	-	Curso Superior de Graduação em Psicologia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da administração voltadas à ciência, a extensão, a saúde e ao bem-estar social na área da Psicologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
14.	**PROFESSOR I – ARTE**	01	-	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas e Música.	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 1.504,42
15.	**PROFESSOR I - CIÊNCIAS**	01	-	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.			
16.	**PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA**	01	-	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no órgão fiscalizador.			
17.	**PROFESSOR I – LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL)**	01	-	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol.			
18.	**PROFESSOR I – GEOGRAFIA**	01	-	Licenciatura Plena em Geografia.			
19.	**PROFESSOR I – HISTÓRIA**	01	-	Licenciatura Plena em História			
20.	**PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA**	01	-	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa			
21.	**PROFESSOR I – MATEMÁTICA**	01	-	Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências com Habilitação em Matemática			
22.	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**	01	-	Graduação em Pedagogia com habilitação em: Administração escolar; Planejamento escolar; Inspeção escolar; Supervisão escolar;	Diagnosticar junto à comunidade escolar, conjuntamente com a direção e outros profissionais de suporte pedagógico, as suas reais necessidades e os recursos disponíveis; Participar, com a comunidade escolar, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno da	20h	R$ 1.667,57

				Orientação pedagógica Educacional e Coordenação pedagógica Educacional. **(Com 2 Anos de Experiência em Docência em Sala de Aula na Educação Básica)**	Unidade Escolar; Acompanhar a execução do currículo, visando melhor uso dos recursos, bem como sua permanente manutenção e reposição; Coletar, organizar e atualizar as informações e dados estatísticos da unidade escolar, que possibilitem constante avaliação do processo educacional; Participar e organizar os conselhos de classe; Buscar permanente atualização; Aplicação da análise sistemática e racional ao processo de desenvolvimento da educação, buscando torná-lo mais eficiente e passível de responder com maior precisão às necessidades e objetivos da sociedade; Planejar junto com os membros das unidades escolares, visando definir seus objetivos e metas; Coordenar esforços para aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem; Analisar e identificar as necessidades educacionais, visando satisfazê-las a curto, médio ou longo prazo; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, abrangendo currículo, programas, livros didáticos, planejamento de ensino, métodos de ensino, avaliação, recuperação, projetos e pesquisas escolares; Atender às necessidades dos professores, apoiando as práticas e realizando mediações entre a direção escolar e os professores, visando a formação de uma educação democrática coletiva de qualidade; Avaliar o desempenho da unidade escolar como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo, oportunizando tomar decisões embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e do currículo das unidades escolares; Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços pedagógicos da(s) unidade(s) escolar(es); Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência e evasão escola; Promover o aperfeiçoamento dos professores, através de reuniões de estudo pedagógico; Realizar trabalho articulado com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e discente de ensino ; Estimular e assessor a efetivação das mudanças necessárias à melhoria do ensino; Auxiliar o aluno nos aspectos sociais, individuais e profissionais, buscando verificar suas aptidões, habilidades e qualidades, identificando ainda suas deficiências, auxiliando-o a saná-las; Desenvolver atividades diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, buscando compreender o comportamento dos educandos, para agir de maneira adequada em relação à eles; Assistir o educando, individualmente ou em grupo, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício de suas opções básicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para integrar a família à escola e equacionar os problemas apresentados pelos alunos; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; Desenvolver processo de integração entre a escola, a família e a comunidade; Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos pedagógicos; Viabilizar diagnóstico da escolar junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da comunidade; Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando à aprendizagem, bem como a construção de sua identidade pessoal e social;		
· ALDEIA AMAMBAI							
23.	**PROFESSOR I – ARTE (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 1.504,42
24.	**PROFESSOR I - CIÊNCIAS (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Ciências da Natureza e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
25.	**PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no órgão fiscalizador ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
26.	**PROFESSOR I – LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL) (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
27.	**PROFESSOR I – GEOGRAFIA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Ciências Humanas ou Sociais e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
28.	**PROFESSOR I – HISTÓRIA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Ciências Humanas ou Sociais e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
29.	**PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
30.	**PROFESSOR I – MATEMÁTICA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	02	-	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Matemática. e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
31.	**PROFESSOR I – LÍNGUA**	02	-	Licenciatura Plena em Letras ou Licenciatura Intercultural Indígena			

	MATERNA (GUARANI) (ALDEIA AMAMBAÌ)			(Teko Arandu) com habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
32.	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Graduação em Pedagogia com habilitação em: Administração escolar; Planejamento escolar; Inspeção escolar; Supervisão escolar; Orientação pedagógica Educacional e Coordenação pedagógica Educacional e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo. **(Com 2 Anos de Experiência em Docência em Sala de Aula na Educação Básica)**	Diagnosticar junto à comunidade escolar, conjuntamente com a direção e outros profissionais de suporte pedagógico, as suas reais necessidades e os recursos disponíveis; Participar, com a comunidade escolar, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno da Unidade Escolar; Acompanhar a execução do currículo, visando melhor uso dos recursos, bem como sua permanente manutenção e reposição; Coletar, organizar e atualizar as informações e dados estatísticos da unidade escolar, que possibilitem constante avaliação do processo educacional; Participar e organizar os conselhos de classe; Buscar permanente atualização; Aplicação da análise sistemática e racional ao processo de desenvolvimento da educação, buscando torná-lo mais eficiente e passível de responder com maior precisão às necessidades e objetivos da sociedade; Planejar junto com os membros das unidades escolares, visando definir seus objetivos e metas; Coordenar esforços para aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem; Analisar e identificar as necessidades educacionais, visando satisfazê-las a curto, médio ou longo prazo; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, abrangendo currículo, programas, livros didáticos, planejamento de ensino, métodos de ensino, avaliação, recuperação, projetos e pesquisas escolares; Atender às necessidades dos professores, apoiando as práticas e realizando mediações entre a direção escolar e os professores, visando a formação de uma educação democrática coletiva de qualidade; Avaliar o desempenho da unidade escolar como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo, oportunizando tomar decisões embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e do currículo das unidades escolares; Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços pedagógicos da(s) unidade(s) escolar(es); Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência e evasão escola; Promover o aperfeiçoamento dos professores, através de reuniões de estudo pedagógico; Realizar trabalho articulado com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e discente de ensino ; Estimular e assessor a efetivação das mudanças necessárias à melhoria do ensino; Auxiliar o aluno nos aspectos sociais, individuais e profissionais, buscando verificar suas aptidões, habilidades e qualidades, identificando ainda suas deficiências, auxiliando-o a saná-las; Desenvolver atividades diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, buscando compreender o comportamento dos educandos, para agir de maneira adequada em relação à eles; Assistir o educando, individualmente ou em grupo, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício de suas opções básicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para integrar a família à escola e equacionar os problemas apresentados pelos alunos; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; Desenvolver processo de integração entre a escola, a família e a comunidade; Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos pedagógicos; Viabilizar diagnóstico da escolar junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da comunidade; Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando à aprendizagem, bem como a construção de sua identidade pessoal e social;	20h	R$ 1.667,57
· **ALDEIA LIMÃO VERDE**							
33.	**PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	01	-	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 1.504,42
34.	**PROFESSOR I – MATEMÁTICA (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	02	-	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Matemática e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
35.	**PROFESSOR I – LÍNGUA MATERNA (GUARANI) (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	02	-	Licenciatura Plena em Letras ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
36.	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	01	-	Graduação em Pedagogia com habilitação em: Administração escolar; Planejamento escolar; Inspeção escolar; Supervisão escolar; Orientação pedagógica Educacional e Coordenação pedagógica Educacional e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo. **(Com 2 Anos de Experiência em Docência em Sala de Aula na Educação Básica)**	Diagnosticar junto à comunidade escolar, conjuntamente com a direção e outros profissionais de suporte pedagógico, as suas reais necessidades e os recursos disponíveis; Participar, com a comunidade escolar, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno da Unidade Escolar; Acompanhar a execução do currículo, visando melhor uso dos recursos, bem como sua permanente manutenção e reposição; Coletar, organizar e atualizar as informações e dados estatísticos da unidade escolar, que possibilitem constante avaliação do processo educacional; Participar e organizar os conselhos de classe; Buscar permanente atualização; Aplicação da análise sistemática e racional ao processo de desenvolvimento da educação, buscando torná-lo mais eficiente e passível de responder com maior precisão às necessidades e objetivos da sociedade; Planejar junto com os membros das unidades escolares, visando definir seus objetivos e metas; Coordenar esforços para aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem; Analisar e identificar as necessidades educacionais, visando satisfazê-las a curto, médio ou longo prazo; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, abrangendo currículo, programas, livros didáticos, planejamento de ensino, métodos de ensino, avaliação, recuperação,	20h	R$ 1.667,57

					projetos e pesquisas escolares; Atender às necessidades dos professores, apoiando as práticas e realizando mediações entre a direção escolar e os professores, visando a formação de uma educação democrática coletiva de qualidade; Avaliar o desempenho da unidade escolar como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo, oportunizando tomar decisões embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e do currículo das unidades escolares; Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços pedagógicos da(s) unidade(s) escolar(es); Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência e evasão escola; Promover o aperfeiçoamento dos professores, através de reuniões de estudo pedagógico; Realizar trabalho articulado com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e discente de ensino ; Estimular e assessor a efetivação das mudanças necessárias à melhoria do ensino; Auxiliar o aluno nos aspectos sociais, individuais e profissionais, buscando verificar suas aptidões, habilidades e qualidades, identificando ainda suas deficiências, auxiliando-o a saná-las; Desenvolver atividades diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, buscando compreender o comportamento dos educandos, para agir de maneira adequada em relação à eles; Assistir o educando, individualmente ou em grupo, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício de suas opções básicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para integrar a família à escola e equacionar os problemas apresentados pelos alunos; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; Desenvolver processo de integração entre a escola, a família e a comunidade; Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos pedagógicos; Viabilizar diagnóstico da escolar junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da comunidade; Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando à aprendizagem, bem como a construção de sua identidade pessoal e social;		

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Ord.	CARGO	VAGAS	VAGAS *	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
37.	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	02	-	Ensino Médio Completo e Curso específico de Operação ou digitação de Computadores.	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, atendimento ao público em geral, incluído as atividades que exijam digitação, respeitados os regulamentos do serviço.	40h	R$ 1.107,66
38.	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)**	01	-	Ensino Médio Completo e Curso específico Técnico ou Profissionalizante.	Auxiliar o Odontólogo na limpeza, secagem, polimento e esterilização de instrumentos odontológicos, preparação de amálgama e outros produtos de tratamento dentário; auxiliar o odontólogo quando houver necessidade de sua intervenção no abastecimento de material odontológico; participar de programas de trabalho referente a higiene bucal e programas de educação sanitária, juntamente com outros profissionais da área de saúde, participar dos serviços de saúde pública os diversos setores, preencher fichas, realizar trabalhos e datilografia; executar outras tarefas afins ao cargo, respeitadas as normas e os regulamentos do serviço.	40h	R$ 1.107,66
39.	**FISCAL MUNICIPAL**	01	-	Ensino Médio Completo	Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	40h	R$ 1.329,18
40.	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	01	-	Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico de Enfermagem	Auxiliar a extensão de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades -meio e atividades - fim dos órgãos e unidades de saúde, respeitada a área de formação ,as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	40h	R$ 1.329,18
41.	**PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL**	15	03	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para Educação Infantil; ou formação em nível médio na modalidade normal.	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 1.002,95
42.	**PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**	01	-	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou formação em nível médio na modalidade normal.			
· MAGISTÉRIO - ALDEIA AMAMBAÍ							
43.	**PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para Educação Infantil e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do	20h	R$ 1.002,95
44.	**PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO**	02	-	Formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na		20h	

	ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - (ALDEIA AMAMBAÌ)			modalidade normal ou equivalente ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.		
· MAGISTÉRIO - ALDEIA LIMÃO VERDE							
45.	**PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	01	-	Formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 1.002,95
· MAGISTÉRIO - ALDEIA JAGUARI							
46.	**PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - (ALDEIA JAGUARI)**	01	-	Formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 1.002,95

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

• As delimitações das áreas Urbanas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde estarão disponíveis no site www.fapec.org/concursos.

• As delimitações das áreas RURAIS para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde seguem abaixo:

PSF RURAL – ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 68: (CHÁCARA ATRAZ CLUBE MILIONÁRIOS,MANGAY).

PSF RURAL – ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 69: (REGIÃO SERTÃOZINHO E MARGEM DA RODOVIA AMAMBAI/CAARAPÓ ATÉ KM 15.)

PSF RURAL – ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 70: (CHÁCARA REGIÃO CORTUME E MARGEM ROD. AMAMBAI/JUTI ATÉ KM 5.)

PSF RURAL – ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 72: (ASSENTAMENTO SEBASTIÃO ROSA PAES)

PSF RURAL - ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 73: (ASSENTAMENTO GUANABARA)

PSF RURAL- ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 74: (ASSENTAMENTO GUANABARA).

Ord.	CARGO	VAGAS	VAGAS *	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
47.	**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**	12	02	Ensino Fundamental Completo	I - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.	40h	R$ 1.169,54
48.	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	01	-	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação	I - Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; II - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros	40h	R$ 1.205,49

	POSTO DE SAÚDE: VILA GUAPE MICRO ÁREA Nº 07			atualizados; Política Nacional de Atenção Básica 49 III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde- de disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condições- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica 50 nulidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.		
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA DORIANE MICRO ÁREA Nº 11	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA VILARINHO MICRO ÁREA Nº 34	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILAS INTEGRADAS (VAROCOPA) MICRO ÁREA Nº 31	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILAS INTEGRADAS (VAROCOPA) MICRO ÁREA Nº 60	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA SÃO LUIZ MICRO ÁREA Nº 40	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA JARDIM PANORAMA MICRO ÁREA Nº 37	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA MANGAY MICRO ÁREA Nº 65 (EXTENSÃO RESIDENCIAL NHÚ VERA)	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA LIMEIRA MICRO ÁREA Nº 55	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA LIMEIRA MICRO ÁREA Nº 58	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA LIMEIRA MICRO ÁREA Nº 54 (SUPLENTE)	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA LIMEIRA MICRO ÁREA Nº 59 (SUPLENTE)	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 68	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL – PSF RURAL	01	-				

	ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 69						
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 70	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 72	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 73	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 74	01	-				

PARA O CARGO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Ord.	CARGO	VAGAS	VAGAS *	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
49.	**ELETRICISTA**	01	-	Anos Finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação nas áreas de manutenção e reforma, instalação de redes elétricas, equipamentos, aparelhos ,respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 879,80
50.	**MOTORISTA**	04	01	Anos Finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos – possuir **CNH** Categoria **"D"** e **Curso de Transportes Escolares**	Condução de veículos automotores de acordo com a legislação, as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.	40h	R$ 879,80

PARA O CARGO DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Ord.	CARGO	VAGAS	VAGAS *	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
51.	**ARTÍFICE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	03	01	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas e hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 739,82
52.	**CONSTRUTOR CIVIL**	02	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação nas áreas onde forem designados, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas e hidráulicas, de maquinas e equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 804,18
53.	**MECÂNICO**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção, recuperação da frota municipal, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 804,18
54.	**MERENDEIRA**	02	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Atividade culinária voltada para a merenda escolar, de acordo com as normas de higiene e do regulamento do serviço.	40h	R$ 804,18
55.	**OPERADOR DE MAQUINAS**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos e possuir CNH com Capacitação para Operar Trator de Esteira, Moto-Niveladora, Escravo-Carregador, Retroescavadeira, Trator de Pneu.	Operação de máquinas e equipamentos, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 879,80
56.	**SERVENTE**	02	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 739,82
57.	**SERVENTE (ALDEIA AMAMBAI)**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 739,82
58.	**SERVENTE (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 739,82
59.	**SERVENTE (ALDEIA JAGUARI)**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos e ser	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os	44h	R$ 739,82

				indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	regulamentos do serviço.		
60.	**VIGIA**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades -meio e atividades -fim do órgão de lotação, nas áreas de vigilância, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 739,82

***Vagas destinadas a Negros, Afrodescendentes e Indígenas, conforme Lei Municipal nº 2.435/2015.**
****Vagas Cadastro Reserva.**

ANEXO II – CONTEUDO PROGRAMATICO

· **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR
Evolução Histórica e Conceito de Administração; Teorias Clássicas de Administração; Enfoque de Organização; Enfoque Sistêmico de Organização; Planejamento Estratégico; Planejamento Operacional; Estruturas Organizacionais; Conceitos e Técnicas de Administração de Recursos Humanos; Desenvolvimento Pessoal e Organizacional; Conceitos e Técnicas de Administração de Marketing; Conceitos e Técnicas de Administração de Financeira: Orçamento, Fluxo de Caixa, Controle Financeiro e Lei Federal nº. 4.320, de 1964; Conceitos e Técnicas de Administração de Organização, Sistemas e Métodos; Conhecimentos da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

FUNÇÃO: ARQUITETO
Política nacional de habitação e de desenvolvimento urbano: aspectos históricos, instrumentos e legislação. Urbanismo e Meio Ambiente: conceito de Meio Ambiente; meio ambiente e desenvolvimento – o desafio urbano, a degradação ambiental e o desenvolvimento sustentável; a qualidade ambiental nas cidades; conhecimentos sobre sistemas de gestão da qualidade e desenvolvimento tecnológico da construção civil e habitacional. Planejamento Urbano e Regional: conceitos básicos, visão interdisciplinar e interfaces com o urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional: aspectos metodológicos e processuais; os diferentes objetivos e principais enfoques. Legislação Urbana: Código de Obras (Edilício), Plano Diretor, uso e parcelamento do solo. Estatuto das Cidades – Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Equipamentos e serviços urbanos: necessidades, adequação, tipo, dimensionamento e localização; controle do uso e da ocupação do solo; serviços públicos; atribuição dos poderes públicos; estrutura urbana; sistema viário; projetos de urbanização; loteamentos. Saneamento ambiental: abastecimento de água (captação, adução, elevação, tratamento, preservação e distribuição), esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final), manejo de resíduos sólidos urbanos (coleta, limpeza publica, tratamento, reciclagem e destinação final), manejo de águas pluviais urbanas. Projetos e obras: noções sobre resistência dos materiais; técnica de materiais e construções; instalações elétricas e hidráulicas. Arquitetura e Urbanismo na prática patrimonial: Análise, aprovação e fiscalização de projetos e/ou obras em áreas sob proteção patrimonial; Identificação de bens imóveis ou sítios urbanos visando sua preservação enquanto patrimônio cultural; Levantamentos arquitetônicos; Diagnóstico do estado de conservação; Projetos e conceitos básicos de Restauração; Proposta: metodologia, justificativa conceitual, especificações técnicas; Obras de conservação, restauração e adaptação em edifícios e em conjuntos urbanos tombados e seus entorno: Especificações técnicas; Orçamento e composição de custos. História da arquitetura. Informática aplicada à Arquitetura (Auto Cad). Fundamentos Técnicos do Projeto. Desenho arquitetônico (NBR 6492). A paisagem e o paisagismo.Conforto ambiental da edificação e do meio urbano. Noções básicas de sistemas construtivos e processos construtivos. Noções básicas de: topografia, mecânica dos solos, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias. Materiais de construções: propriedades físicas e químicas dos materiais, utilização e técnicas de construção. Acessibilidade (NBR 9050).

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
1. Ética e Serviço Social. 2. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. 3. Orientações do CFESS sobre o trabalho profissional na área da Saúde e da Assistência Social. Relação Estado/Sociedade. 4. A questão social no Brasil. 4.1. Pobreza e desigualdade social no Brasil. 5. Instituições políticas, processo político e políticas sociais públicas. 5.1: Seguridade Social Brasileira. 5.2. Direitos e as políticas sociais no Brasil. 5.3. Gestão social das políticas públicas. 5.4. Gestão e financiamento das políticas de assistência social; Gestão de benefícios e transferência de renda; Intersetorialidade das políticas públicas; Participação e controle social; 6. Trabalho social no território. 7. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais. 8. Pesquisa social. 9. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 10. Avaliação de programas sociais. 11. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. 12. Atuação na equipe interdisciplinar. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. 13. Serviço Social na contemporaneidade: Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. História da política social. O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 14. A família e o serviço social. 15. Legislação Social: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações correlatas. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Controle social no SUS. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. Administração e planejamento em serviço social. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria, consultoria e serviço social. 8.3. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. Responsabilidade social das empresas. Parâmetros de atuação do Assistente Social na Saúde (CFESS).

FUNÇÃO: CONTADOR
Contabilidade Pública**:** Conceitos; Campo de Aplicação, Objeto, Exercício Financeiro; Regimes Contábeis; Princípios Fundamentais de Contabilidade; Patrimônio Público; Variações Patrimoniais; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios; Restos a Pagar; Dívida Pública; Regime de Adiantamento; Controle Interno e Externo; Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Tomadas e Prestações de Contas; Plano de contas do Setor Público: conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Registro Contábil; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade n° 1111/2007, n° 1128 a 1137 de 2008 e Resolução n° 1268/2009; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN através da Portaria n° 406 de 20/06/2011.

FUNÇÃO: DENTISTA
Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias

orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo - estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia.Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Ética e Legislação Profissional. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfemeiro em central de material esterilizado Métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento comdiferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Agronomia e ciências ambientais. Gestão e manejo ambiental. Ecossistemas, manejo e impactos ambientais. Fiscalização e licenciamento ambiental. Legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal. Noções gerais sobre Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanentes e Parques Estaduais, Educação Ambiental, Ecologia e Meio Ambiente, Preservação e Conservação de Recursos Naturais. Poluição ambiental rural. Conservação dos recursos naturais. Saneamento básico rural. Influência do clima nos ecossistemas naturais e agroindustriais. A agropecuária e o desenvolvimento sustentável. Planejamento agropecuário. Administração, crédito e seguro rural. Avaliação e perícias agropecuárias. Comercialização agrícola. Gestão empresarial do agronegócio. Capital e custo de produção. Medidas de resultado econômico. Fatores que afetam os resultados econômicos. Visão geral de mercado e marketing. Climatologia, meteorologia e agroclimatologia. Instrumentação e observação meteorológica. Radiação solar e plantas cultivadas. Temperatura do ar e do solo e plantas cultivadas. Relação solo, água planta. A água na atmosfera. Necessidade hídrica das culturas. Zoneamento agroclimático. Fenômenos de transporte de nutrientes. Transferência de calor e massa. Ebulição e condensação. Trocadores de calor. Solos, formação, constituição, propriedades químicas e físicas. matéria orgânica e organismos do solo. Solos, manejo e conservação. Fundamentos da ciência do solo. Introdução à fauna do solo. Microbiota do solo. Transformações bioquímicas dos nutrientes. Corretivos e fertilizantes: propriedades básicas; classificação e emprego. Nutrição mineral de plantas e adubação. Adubação verde e orgânica. Manejo da matéria orgânica do solo, amontoa e cobertura morta. Tecnologia de produção para grandes e pequenas culturas, horticultura geral, floricultura, fruticultura, olericultura, condimentares, preparo do solo e de mudas, adubação, semeadura, plantio, cultivo, tratos culturais, colheita, pós-colheita transporte e conservação. Plantas invasoras, manejo e controle. Herbicidas tipos e modo de ação. Paisagismo, parques e jardins. Manejo e Produção Florestal Genética e melhoramento vegetal e animal. Botânica e fisiologia vegetal. Construções Rurais. Entomologia agrícola. Proteção de plantas, defensivos agrícolas, características, tipos e emprego. Receituário agronômico. Fitopatologia, microbiologia e fitossanidade agrícola. Rizosfera e micro organismos do solo. Fixação biológica do nitrogênio do solo e do ar. Manejo e a microbiota do solo. Conservação do solo e da água. Sustentabilidade do uso dos recursos solo e água. Infiltração, escoamento e conservação da água. Erodibilidade do solo. Práticas conservacionistas. Extensão rural. Desenvolvimento rural. Extensão rural. Tecnologia de produção de sementes. Unidades armazenadoras, tipos, utilidade e operacionalização. Técnicas de armazenagem de produtos agrícolas. Maturação e colheita dos grãos. Estrutura e composição química dos grãos. Propriedades físicas dos grãos. A água nos grãos. Recepção, amostragem, classificação, beneficiamento, processamento e armazenagem de grãos e sementes. Higrometria. Umidade de equilíbrio. Respiração e deterioração dos grãos. Pragas de grãos armazenados. Processos de seca e aeração de produtos agrícolas. Aeração e termometria de sementes e grãos. Máquinas, implementos agrícola e logística. Mecanização agrícola, colheita e colhedoras. Energia, motores e tratores. Sistemas de preparo do solo. Técnicas de manejo cultural. Semeadura, plantio e tratos culturais. Defesa fitossanitária. Tecnologia dos produtos agropecuários. Processamento e conservação de frutas. Bioquímica de alimentos. Microbiologia dos alimentos. Conservação de alimentos. Tecnologia do leite e derivados. Legislação específica. Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000. Lei Nº 9.972, de 25 de maio de 2000 - institui a classificação de produtos vegetais. Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. Decreto Nº 3.855, de 3 de julho de 2001. Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 - regulamenta a lei nº 9.972/2000. Técnicas e sistemas de irrigação e drenagem. Qualidade da

água e cálculos de vazão. Hidrologia e manejo de bacias hidrográficas. Topografia e fotogrametria. Geodésia. Sistema de posicionamento global. Noções básicas de cartografia. Zootecnia geral. Criações de animais monogástricos e poligátricos de corte e de leite. Avicultura de corte e postura. Raças; alimentos e alimentação. Manejo, pragas, doenças e controle sanitário animal.

FUNÇÃO: Engenheiro Ambiental
Segurança do Trabalho: conceito legal e tipos de acidentes. Fundamentos de Ecologia. Populações: dinâmica e interações. Principais Biomas. Ecossistemas: fluxos de energia e materiais. Comunidades: organização espacial, temporal e funcional. Poluição das águas, solo e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Microbiologia ambiental. Educação ambiental. Sistemas de tratamento de água e esgoto. Tratamento de águas residuárias industriais. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos. Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Plano Estadual de Recursos Hídricos. Plano Estadual de Resíduos Sólidos. Zoneamento Ecológico Econômico. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Área de Preservação Permanente e Reserva Legal. Indicadores ambientais: conceitos e aplicações. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental: conceitos básicos, metodologias de avaliação, identificação dos impactos, programas ambientais, medidas de mitigação e compensatórias. Sistema de Gestão Ambiental Série ISO 14000. Resolução CONAMA: nº 305/2002; nº 357/2005; nº 397/2008; nº 420/2009; nº 430/2011.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Condutos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções.

FUNÇÃO: FARMACEUTICO
Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações Adversas a Medicamentos (RAM). Interações e Incompatibilidades Medicamentosas. Legislação Farmacêutica e Ética Profissional. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração Aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de Distribuição de Medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Conceitos de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: pROCURADOR MUNICIPAL
DIREITO CONSTITUCIONAL. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização do Estado: Aspectos Gerais da Federação Brasileira. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Intervenção Federal e Estadual. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. DIREITO ADMINISTRATIVO. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Terceiro Setor: a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999); b) Organizações Sociais (Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998). Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Processo administrativo federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079,

de 30 de dezembro de 2004, e Lei Complementar Estadual n.º 307, de 11 de outubro de 2005). Consórcios públicos (Lei n° 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Agentes públicos civis: a) cargos, empregos e funções públicas; b) regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Princípios norteadores do processo civil. Interpretação. Direito Processual Civil no tempo e no espaço. Ação, jurisdição, processo e procedimento. Conceito. Espécies. Distinções. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Ministério Público. Advocacia pública e privada. Defensoria Pública. Auxiliares da Justiça. Jurisdição. Características. Organização judiciária. Competência. Critérios de determinação. Causas modificativas. Conexão, continência e prevenção. Tutelas de urgência. Fundamento. Conceito e finalidade. Modalidades. Tutelas de urgência e a Fazenda Pública. Tutela de urgência nos Tribunais. Ação sob o enfoque processual. Classificação. Elementos. Condições. Cumulação. Processo. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais de existência, validade e negativos. Atos processuais das partes, do magistrado e dos auxiliares da Justiça. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos processuais. Preclusão. Nulidades processuais. Comunicação dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Partes. Conceito. Capacidade. Ônus. Prerrogativas da Fazenda Pública. Representação processual das pessoas jurídicas de direito público. Deveres. Responsabilidade por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de Terceiros. Espécies. Intervenção anômala da Fazenda Pública. Amicus curiae. Despesas, custas e multas processuais. Magistrado, Ministério Público, como fiscal da lei e auxiliares da Justiça. Responsabilidades. Processo de conhecimento. Procedimento ordinário. Fases. Petição inicial. Citação. Efeitos. Despacho inicial. Condutas do réu. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Tutela específica e meios assecuratórios do resultado. Procedimento sumário. Procedimentos especiais do CPC e legislação extravagante (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária). Recursos. Teoria geral. Recursos em espécie. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. Duplo grau obrigatório. Do processo nos Tribunais. Da ordem dos processos nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. A súmula vinculante 10 do STF. Súmulas. Coisa julgada. Limites. Eficácia. Formas de impugnação e desconstituição. Súmula vinculante. Conceito. Procedimento de edição. Procedimento de revisão. Efeitos. Reclamação. Homologação de sentença estrangeira. Cabimento. Procedimento. Execução e processo de execução. Cumprimento de título executivo judicial. Título executivo judicial. Liquidação. Espécies de cumprimento e procedimento. Impugnação. Da viabilidade de manejo da exceção de pré-executividade. Processo de execução. Título executivo extrajudicial. Espécies e procedimentos. Execução Provisória. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Execução contra a Fazenda Pública. Procedimento. Embargos. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. Sequestro. Intervenção Federal. Processo Cautelar. Teoria geral. Requisitos e limites. Medidas cautelares nominadas e inominadas no CPC e legislação extravagante. Arbitragem e jurisdição. Limites e distinção com o processo judicial. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Habeas corpus. Habeas Data. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Ações imobiliárias. Ação de desapropriação. Ação discriminatória. Ações decorrentes da locação. De natureza possessória. De natureza petitória. Ações de responsabilidade civil e a Fazenda Pública. Ações movidas por servidores públicos. Ações movidas por empregados da Administração Indireta para pleitear complementação de aposentadoria e pensão. Ações versando sobre políticas públicas. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação Declaratória. Medida cautelar fiscal. Mandado de segurança. Processo coletivo. Teoria Geral. Ações cabíveis. Procedimentos. Coisa julgada. Execução. Juizados Especiais Cíveis (Federal e Estadual). Juizado Especial da Fazenda Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO Conceito de tributo. Natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Sistema Constitucional Tributário e ADCT. Princípios tributários. Competência tributária. Imunidades. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartição constitucional das competências tributárias. Tributos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Destinação e vinculação constitucional da receita tributária. Fundos de participação. Regime constitucional dos impostos, taxas e contribuições. Fiscalidade, parafiscalidade e extrafiscalidade. Fontes do direito tributário. "Legislação tributária": leis, tratados e convenções Internacionais e decretos, normas complementares, convênios e demais atos infralegais. Vigência, aplicação, integração e interpretação. Obrigação tributária: obrigação principal e acessória. Fato Gerador: ocorrência, aspectos materiais, temporal e espacial. Antecipação dos efeitos do fato gerador. Territorialidade. Base de cálculo e alíquota. Efeitos, consequências, validade e invalidade dos atos jurídicos. Sujeito ativo da obrigação tributária. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável e substituto tributário. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. A imposição tributária e as convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Pagamento. Pagamento indevido. Parcelamento. Compensação e Repetição de Indébito. Acréscimos legais, moratórios e punitivos. Prescrição. Decadência. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. Certidões. Arrecadação. Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. Processo judicial Tributário. Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória de inexistência de relação jurídica, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança. Efeitos tributários na falência e recuperação judicial. Garantias e privilégios do crédito tributário. Impostos federais, estaduais e municipais. Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais sobre Direito Tributário. DIREITO CIVIL e EMPRESARIAL. Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO: Natureza Jurídica do Direito do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Normas gerais de tutela do trabalho. Duração do trabalho.

Salário mínimo. Férias. Segurança e medicina do trabalho. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Trabalho noturno. Períodos de descanso. Métodos e locais de trabalho. Proteção à maternidade. Proteção do trabalho do menor. Duração do trabalho. Contrato individual de trabalho. Disposições gerais. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. FGTS. Piso salarial. Décimo terceiro salário. Estabilidade. Proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. Força maior. Irredutibilidade do salário. Organização sindical. Associação, enquadramento e contribuição sindical. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Competência da Justiça do Trabalho. Direito de ação. Processo Judiciário do Trabalho. Disposições preliminares. Processo em geral. Dissídio individual. Procedimento sumaríssimo. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Execução. Recursos. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária na Justiça do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Ética profissional. Concepções sobre o desenvovlvimento e aprendizagem. Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento, aprendizagem e suas aplicações na educação. O desenvolvimento humano. Emoções e escola. Introdução à psicologia escolar. Contribuições da psicologia aos precessos de ensino e aprendizagem. Psicologia pedagógica. Inclusão escolar. Fracasso escolar. Relação família e escola. Desenvovlvimento psicológico e educação. Desafios da prática educativa. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ética profissional. O processo de trabalho em saúde bucal. Trabalho em equipe. Anatomia dentária. Ergonomia em saúde bucal. Educação em saúde bucal. Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). Normas para o exercício profissional. PSF – desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; farmacologia, higiene e profilaxia; saneamento básico; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de produtos para saúde e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: colheita de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); prevenção e tratamento de feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia; inaloterapia; enemas; aplicação de frio e calor; cuidados com cateteres urinários; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar registros de enfermagem; cateterismo vascular; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção gastrointestinais, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica, imunológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Cirurgia Segura; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública/saúde coletiva/atenção primária e secundária a saúde: administração e conservação de imunobiológicos (vacinas e soros e suas indicações); doenças transmissíveis e notificação de doenças, agravos e eventos em saúde pública; vigilância epidemiológica e investigação de casos; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, homem, criança, adolescente, família, saúde do trabalhador, doenças crônico-degenerativas e transmissíveis, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde no Brasil; **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. 2. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. 3. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. 4. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. 5. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. 6. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. 7. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns;

cuidados básicos. 8. Saúde Bucal: cuidados básicos. 9. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. 10. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. 11. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. 12. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. 13. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. 14. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti" - dengue), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organo-fosforados e piretroides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas.

FUNÇÃO: PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL

O processo de Alfabetização e Letramento. As contribuições da Psicogênese da Língua escrita. O processo de Adaptação na Educação Infantil e o papel do professor. A importância da ludicidade no contexto educativo. Rotina e a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias). As contribuições de Rousseau, Froebel, Pestalozzi e Montessori para infância e a Educação Infantil. A teoria de Jean Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios de desenvolvimento. A perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel dos adultos e dos pares. O pensamento de Wallon. Pressupostos norteadores do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-RCNEI/MEC.

FUNÇÃO: PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino Básico. Tendências Pedagógicas no Brasil. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica. O Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e sua influência sobre a prática dos professores nos anos iniciais do ensino fundamental.

FUNÇÃO: Professor I – Arte

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crendices. Culinária. Turismo. PCN – Ensino Fundamental: Artes. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: Professor I – Ciências

Origem da Vida e das Células: Biogênese, Abiogênese, Panspermia Cósmica, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica. Estudo da Célula: Comparação entre Células de Bactérias, de Animais e de Vegetais quanto à Composição, Estruturas, Funções. Respiração Celular, Fermentação, Fotossíntese, Divisão Celular. Genética: 1ª e 2ª Lei de Mendel, Herança Ligada ao Sexo. Engenharia Genética: Clonagem, Alimentos Transgênicos, Leitura do Código Genético, Paternidade. A Diversidade dos Seres Vivos: Vírus. Dos Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Plantae, Animália. Características Gerais das Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas, Angiospermas e dos Animais Invertebrados e Vertebrados. Organização dos Ambientes: Ecossistemas, Fatores Ecológicos, Habitat, População, Comunidade, Bioma, Biosfera, Biodiversidade, Paisagens Naturais Brasileiras. Funcionamento do Ambiente: Pirâmides Ecológicas, Ciclos Biogeoquímicos, Interações entre os Seres Vivos, Sucessão Ecológica. Desequilíbrio Ambiental: Poluição, Resíduos Orgânicos e Inorgânicos, Inversão Térmica, Camada de Ozônio, Chuva Ácida. Funções Orgânicas do Homem: Nutrição, Sistema Nervoso, Sistema Locomotor, Sistema Cardiorrespiratório, Sistema Excretor, Sistema Endócrino, Órgãos dos Sentidos. Prevenção às Doenças: Dengue, Febre Amarela, Gripe, DST. Temas de Urgência Nacional – Temas Transversais: Meio Ambiente: Saúde; Orientação Sexual. PCN – Ensino Fundamental: Ciências. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Legislação Ambiental Brasileira e de Mato Grosso do Sul.

FUNÇÃO: Professor I - Educação Física

A Educação Física na Educação Infantil. A Educação Física no Ensino Fundamental. Objetivos Gerais e Específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Objetos de Conhecimento para a Educação Infantil. Conteúdos Curriculares para o Ensino Fundamental. A Aprendizagem Motora. O Movimento e o Desenvolvimento Infantil. A Cultura Corporal de Movimento. Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN – Ensino Fundamental: Educação Física.

FUNÇÃO: Professor I – Língua Estrangeira (Espanhol)

Identificar tipos de textos; Utilizar estratégias para identificar informações específicas e para obter o significado geral do texto; Reconhecer temas centrais e secundários; Identificar ideias e relações existentes entre elas; Localizar palavras-chave; Utilizar informações visuais para auxiliar na compreensão textual; Reconhecer palavras e expressões com sentido equivalente; Identificar referências contextuais; Fazer uma leitura detalhada, buscando conclusões lógicas; Associar informações, visando à complementação de textos; Demonstrar conhecimento adequado da estrutura gramatical da língua espanhola, que propicie a compreensão dos textos utilizados na prova; Aplicar à compreensão dos textos, conteúdos gramaticais

da língua espanhola que possibilitem a leitura, a saber: tempos verbais, substantivos, adjetivos, pronomes, artigos, advérbios, proposições e conjunções; processo de formação de palavras, cognatos e falsos cognatos, acentuação, apócope, uso do muy e mucho.

FUNÇÃO: Professor I – Língua materna (guarani)
A prova de Língua Materna – Guarani avaliará a competência do candidato em leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. A prova constará de questões que avaliam o seu conhecimento em itens de vocabulário de uso comum e em estruturas gramaticais básicas e intermediárias. Será explorado, também, o aspecto nacional da língua, por exemplo, estruturas que indicam comparação, exemplificação e conclusão.

FUNÇÃO: Professor I – Geografia
Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes. Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. A Formação do Povo Brasileiro. População: Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. População, Formação do Povo Brasileiro, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do Mato Grosso do Sul. O Mercosul. PCN´s – Ensino Fundamental: Geografia. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: Professor I – História
Diferentes Temporalidades: Tempo Histórico, Tempo Cronológico, Calendários. Fontes Históricas: Tipos. Pré-História: Paleolítico e Neolítico. A Pré-História Brasileira. Antiguidade Oriental: Egito e Mesopotâmia. Grécia e Roma. Idade Média: Feudalismo; Cultura Medieval. Renascimento Comercial Europeu. Monarquias Centralizadas: Inglaterra, Portugal, Espanha. Idade Moderna: Expansão Marítima Europeia. O Mercantilismo. A Colônia Portuguesa na América. Renascimento Cultural. O Absolutismo. A Crise no Sistema Colonial Português. O Iluminismo. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa; A Independência dos Estados Unidos; A Independência do Brasil: Primeiro Reinado, Regências e Segundo Reinado. A Revolução Industrial. Política e Ideologia do Liberalismo e Socialismo. O Imperialismo do Século XIX. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. O Nazi-Fascismo. A Guerra Fria. Brasil: República Velha; A Era Vargas (1930-1945); O Populismo (1945-1964); O Regime Militar (1964-1985); Os Governos de Sarney (1985-1990) a Fernando Henrique. A Nova Ordem Internacional: Os Desafios da Globalização, Mercosul. Atualidades do Contexto Sociopolítico e Econômico. História Regional: Conquista e Colonização da Região do Sul de Mato Grosso. As Reduções Jesuíticas. O Ouro em Cuiabá. O Primeiro Governador da Capitania de Cuiabá. A Guerra do Paraguai. A Exploração da Erva-Mate. A Formação da População: Migrantes e Imigrantes. O Movimento Divisionista. A Instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Aspectos Culturais. PCN´S – Ensino Fundamental: História. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Temas Transversais – Trabalho e Consumo.

FUNÇÃO: Professor I - Língua Portuguesa
Língua e Linguagem: As Linguagens Verbal e Não Verbal. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à Posição da Sílaba Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafo e Encontro Consonantal. Ortoepia e Prosódia. Ortografia. Divisão Silábica. Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras: Derivação, Composição, Onomatopeia, Redução (Siglas, Abreviações E Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Tipos de Frases. Período Simples. Sujeito Simples, Composto, Desinencial, Indeterminado, Oração Sem Sujeito. Vozes do Verbo. Agente da Passiva. Verbos Significativos: Transitivos e Intransitivos. Verbos de Ligação. Predicado Verbal, Nominal e Verbo Nominal. Predicativo do Sujeito e do Objeto. Adjunto Adnominal. Complemento Nominal. Adjunto Adverbial. Aposto. Vocativo. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Orações Coordenadas Sindéticas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Orações Reduzidas. Pontuação: Vírgula (entre os Termos da Oração e entre as Orações); Ponto-e-Vírgula. Ponto Final, de Interrogação, de Exclamação. Dois Pontos. Travessão. Reticências. Figuras de Sintaxe: Concordância Nominal (Regra Geral). Concordância Verbal (do Verbo com o Sujeito Simples, do Verbo com o Sujeito. Composto, Concordância do Verbo Ser, Casos Especiais. Sintaxe de Regência: Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Ênclise, Próclise, Mesóclise; Semântica e Estilística: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiponímia e Hiperonímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Comparação e Metáfora, Metonímia, Personificação ou Prosopopeia, Hipérbole, Eufemismo; Versificação: Versos, Métrica, Rima, Aliteração, Assonância. PCN´S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: Professor I – Matemática
Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Inequações do 1º e 2º Graus: Resolução de Inequações. Inequação Produto e Inequação Quociente. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Binômio de Newton. Polinômios: Grau e Valor Numérico de um Polinômio. Identidade de Polinômios. Operações com Polinômios. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Relações de Girard. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Ângulos Poliédricos. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN´S – Ensino Fundamental: Matemática. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: Coordenação Pedagógica
Concepções de Educação e Escola. Ética no trabalho docente. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. . Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (EXCETO para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)
Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social.Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (APENAS para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)
Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC. Educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

· **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:**

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Uso de correio eletrônico. Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação.

· **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2009, editadas por meio do Decreto Federal nº. 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990, respeitando-se, porém, a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** – conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a norma atual e a nova norma estabelecida.

· **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**
1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº. 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

· **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**
1. Interpretação de textos. 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 08. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 12. Pontuação 13. Linguagem denotativa e conotativa 14. Sinônimos e antônimos 14. Coesão e coerência textual. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

· **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
Análise de textos simples 2. Ortografia 3. Divisão silábica 4. Utilização das letras maiúsculas 5. Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases 6. Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino 7. Sinônimo e antônimo 8. A narração: fato, personagem, tempo, espaço 9. Flexão verbal: presente, passado e futuro 10. Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

· **PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**
Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

· **PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**
Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

· **PROGRAMA DE LÍNGUA MATEMATICA – PARA OS CARGOS DE ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1 - Para o cargo de Motorista:
A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de transporte de pessoas, de acordo com as atribuições de cada cargo/função, utilizados pela Prefeitura.
Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste edital.
O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.
O critério de faltas é o seguinte:
01) **Faltas Eliminatórias** – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado "Não Apto" no respectivo Concurso;
02) **Faltas Graves** – uma falta equivale a 20 pontos;
03) **Faltas Médias** – uma falta equivale a 15 pontos;
04) **Faltas Leves** – uma falta equivale a 10 pontos;
05) **Postura** – uma falta equivale a 5 pontos.
Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.
Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados os pontos referente as faltas cometidas.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado não apto o candidato que cometer uma dessas faltas)
Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contra-mão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

2 - Operador de Máquinas:
2.1 – Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
2.2 – A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;
b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.
2.3 – A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda 70 pontos.
2.4 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

3. Merendeira:
3.1 – Serão avaliados os procedimentos de preparação de refeições, higienização dos alimentos, o cuidado com a limpeza e esterilização do local de trabalho e dos utensílios utilizados, observando a higiene no desempenho das tarefas, de acordo com as normas de higiene vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
3.2 – A Prova Prática consistirá na higienização de alimentos, preparação de refeições, esterilização de utensílios e limpeza do ambiente de trabalho.
3.3 – A Prova Prática terá valor máximo de 100 pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos.

4. Eletricista:
4.1 - A Prova Prática, de caráter eliminatório, avaliará o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito "Apto" ou "Não-apto".
- A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa – Instalação Elétrica: Montagem e instalação de uma luminária e chave contator elétrico – utilização correta de reator, soquetes, fiação, lâmpadas e suporte de fixação. Utilização correta de escada e itens de segurança.
b) 2ª etapa – Conhecimento e como proceder a manutenção entre alta e baixa tensão; a maneira correta na utilização de chave XS 15KV, e isolador de disco 15KV e isolador de pino 15KV. Conhecimentos de bitolas de fios.
– A primeira etapa vale 60 pontos e a segunda 40 pontos.
– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Do Teste de Aptidão Física: (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Construtor Civil).
1.1. O **Teste de Aptidão Física (TAF)** será realizado em Amambai, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Amambai e nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.
1.2. O Teste de Aptidão Física, será realizado por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente (biologicamente) às exigências para o exercício do cargo.
1.2.1 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade **original**, conforme item 7.5 deste Edital, e de **atestado médico original** específico para tal fim.
1.3. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Concurso.
1.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.
1.5. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste à autorização expressa nos termos do subitem 9.5.2 deste Edital.
1.6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
1.7. O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício da função de Agente Comunitário, sendo composto por um conjunto de testes. O resultado da avaliação de cada um dos testes será expresso em "APTO" ou "INAPTO".
1.8. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:
a) **Etapa I:** Teste de LEVANTAMENTO DE PESO: de **20 (vinte)** quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.
b) **Etapa II:** TESTE DE CAMINHADA para candidatos de ambos os sexos Será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado **INAPTO** em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.
Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).
Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.
2. EXECUÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA
ETAPA I – TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO
O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 20 (vinte) quilogramas até a altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.
2.
2.1. Procedimentos de execução:
2.2. O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;
2.3. Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), ao mesmo tempo em que retoma a posição inicial, em pé, ereto;
2.4. Na sequência, a barra deverá ser levada novamente ao chão, repetindo a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas;
2.5. O tempo total para 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.
2.6. O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima, não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.
2.7. - O candidato que realizar o número mínimo de exercícios, 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado "Apto" nesta etapa.
ETAPA II – TESTE DE CAMINHADA DE 12 MINUTOS
O candidato deverá percorrer caminhando a maior distância possível, no tempo máximo de 12 (doze) minutos:
3. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:
3.1. O candidato deverá caminhar a maior distância possível no tempo máximo de 12 (doze) minutos.
3.2. O candidato poderá deslocar caminhando em qualquer ritmo, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar.
3.3. O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado.
3.4. O candidato deverá realizar a caminhada partindo do início da sua raia, podendo a seguir, continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a caminhada em raia livre.
3.5. O início e o término do teste serão indicados pelo comando da Comissão Examinadora, por meio de sinal sonoro;
3.6. Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.
3.7. Será desclassificado o candidato que: I – Fizer uso de corrida; II - Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste; III - Impedir a caminhada dos demais candidatos; IV - Caminhar fora da pista do teste; V - Abandonar o local antes do término do teste.
3.8. Será considerado APTO o candidato que percorrer a distância correspondente à sua faixa etária, para ambos os sexos, conforme tabela abaixo:

Idade	**Distância Mínima**
De 18 a 40 anos	1.000 metros
Acima de 40 anos	800 metros

3.9. Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

ANEXO V – RESSARCIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Para os cargos de Professor I – Educação Infantil e Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental
(1º Ao 5º Ano)

1. Em virtude da alteração dos requisitos dos cargos de Professor I – Educação Infantil e Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano), conforme item 7.1 e Anexo I deste Edital, o candidato poderá requerer o ressarcimento do pagamento da inscrição, observando-se os procedimentos constantes neste anexo.
1.1. Entregar o "Formulário de Ressarcimento da Taxa de Inscrição", devidamente preenchido e assinado, e demais documentos mencionados neste anexo, no período **de 13 a 27 de outubro de 2015,** na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 – Centro, com atendimento das 7 às 11 horas, exceto sábados, domingos e feriados e na FAPEC, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados; ou ainda enviar por Sedex para qualquer dos endereços acima, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem.
1.1.1. O "Formulário de Ressarcimento da Taxa de Inscrição" estará disponível no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, na área do concurso;
1.1.2. Ao encaminhar o "Formulário de Ressarcimento da Taxa de Inscrição" o candidato deverá anexar cópia dos documentos pessoais, cópia do comprovante de pagamento, para instruir o devido processo administrativo.
1.2. Os candidatos inscritos não poderão optar pela desistência do cargo.
1.3. As solicitações de Ressarcimento da taxa de inscrição fora do prazo ou realizadas de forma diversa da estabelecida neste anexo serão preliminarmente indeferidas.
1.4. Os candidatos que solicitaram isenção do pagamento da inscrição não terão direito ao ressarcimento da taxa.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7929382D

